

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO
PARANÁ.**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 179/2024

SESSÃO: 24/06/2024.

HORÁRIO: 09H30MIN.

SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**OBJETO: OBRA DE COBERTURA NA QUADRA ESPORTIVA DA
ESCOLA JORGINA NA TRIOLÂNDIA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Solte 112
Ber 178
Sic 179

Órgão: : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Responsável pela Demanda: LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA

DATA: 08/04/2024

E-mail: pinhalengenharia@outlook.com Fone: (43)3551-8309

EXERCÍCIO 2024

ITEM	CAT SER	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	1511	OBRAS CIVIS DE ESTRUTURAS METALICAS	01	SERVIÇO

1. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA PARA QUADRA DA ESCOLA JORGINA BATISTA DE PAULA

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 203.678,25

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: FONTE 103, 104, 107.

PREVISÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: 07/2024

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A construção de uma cobertura metálica para a quadra esportiva da Escola Municipal Jorgina Batista de Paula, localizada no distrito industrial da Triolândia, é uma necessidade premente para proporcionar um ambiente adequado e seguro para as atividades físicas dos alunos e para a realização de eventos escolares. Atualmente, a escola dispõe apenas do piso em concreto, deixando os alunos expostos aos elementos climáticos durante suas práticas esportivas e outras atividades.

Justificativa para a contratação de uma empresa especializada:

Expertise e experiência técnica: Empresas especializadas em construção metálica possuem conhecimento técnico e experiência na execução desse tipo de projeto. Elas estão familiarizadas com os desafios específicos e as melhores práticas para garantir a qualidade e a segurança da estrutura.

Garantia de qualidade e durabilidade: Ao contratar uma empresa especializada, a escola pode contar com a garantia de que a cobertura metálica será construída de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos. Isso assegura uma estrutura resistente e durável, capaz de suportar as condições climáticas e o uso frequente da quadra esportiva ao longo do tempo.

Cumprimento de normas e regulamentos: As empresas especializadas estão atualizadas sobre as normas e regulamentos específicos relacionados à construção de estruturas metálicas. Elas garantirão que o projeto esteja em conformidade com todas as exigências legais e de segurança, minimizando o risco de problemas futuros e possíveis penalidades.

Eficiência e rapidez na execução: Com sua expertise e recursos adequados, as empresas especializadas podem concluir a construção da cobertura metálica de forma mais eficiente e rápida do que uma equipe sem experiência específica. Isso minimiza o tempo de interrupção das atividades escolares e permite que os alunos desfrutem dos benefícios da nova estrutura o mais breve possível.

Gerenciamento de riscos e segurança: A contratação de uma empresa especializada inclui o gerenciamento adequado de riscos durante todas as fases do projeto, garantindo a segurança dos trabalhadores, dos alunos e de todos os envolvidos. Isso inclui a implementação de medidas de segurança no canteiro de obras e o cumprimento de procedimentos de segurança durante a instalação da cobertura metálica.

Em suma, a contratação de uma empresa especializada para a execução da construção da cobertura metálica para a quadra esportiva da Escola Municipal Jorgina Batista de Paula é essencial para garantir um resultado de qualidade, durabilidade e segurança, atendendo às necessidades dos alunos e proporcionando um ambiente propício para suas atividades físicas e eventos escolares.

3. Observações gerais

3.1. Servidor indicado para fiscalização do contrato/ata: JOÃO VITOR SIQUEIRA – ENGENHEIRO CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

3.2. Local da Obras: ESCOLA JORGINA BATISTA DE PAULA - DISTRITO DA TRIOLÂNDIA

LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA
Responsável pela Formalização da Demanda

CIENTE:

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição/contratação e demais providências cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROJETO : COBERTURA METALICA PARA QUADRA DA ESCOLA JORGINA BATISTA DE PAULA
LOCAL: DISTRITO DA TRIOLÂNDIA

REF.: SINAPI 02-2024 BDI (%): 22,88

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇ.UNIT.	REÇ.C/BDI	SUB-TOTAL	
SERVIÇOS PRELIMINARES (DEMOLIÇÕES E RETIRADAS)									R\$ 1.262,72
1									
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,88	R\$ 316,95	389,47	R\$ 1.121,67	
1.2	SINAPI	103694	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	1,00	R\$ 114,79	141,05	R\$ 141,05	
INFRA ESTRUTURA									R\$ 25.636,29
2									
ESTACAS E ARRANQUES									
2.1									
2.1.1	SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	112,00	R\$ 65,11	80,01	R\$ 8.961,12	
BLOCOS DE COROAMENTO									
2.2									
2.2.1	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	6,04	R\$ 177,91	218,62	R\$ 1.320,46	
2.2.2	SINAPI	96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	M2	26,88	R\$ 140,64	172,82	R\$ 4.645,40	
2.2.3	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	201,60	R\$ 16,77	20,61	R\$ 4.154,98	
2.2.4	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	6,02	R\$ 630,31	774,52	R\$ 4.662,61	
2.2.5	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	35,28	R\$ 43,64	53,62	R\$ 1.891,71	
SUPER ESTRUTURA									R\$ 29.172,98
3									
3.1	SINAPI	100766	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PA	KG	1.558,00	R\$ 14,35	17,63	R\$ 27.467,54	
3.2	SINAPI	100768	CONTRAVENTAMENTO COM CANTONEIRAS DE AÇO, ABAS IGUAIS, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO TALHA MANUAL, PARA EDIFÍCIOS DE ATÉ 2 PAVIMENTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PA	KG	84,89	R\$ 16,35	20,09	R\$ 1.705,44	
ESTRUTURA DA COBERTURA									R\$ 62.306,74
4									
4.1	SINAPI	100773	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	1.453,64	R\$ 19,60	24,08	R\$ 35.003,65	
4.2	SINAPI	104314	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). AF_07/2019	KG	1.653,76	R\$ 11,15	13,70	R\$ 22.656,51	

7.1	SINAPI	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	700,00	R\$ 11,65	14,32	R\$ 10.024,00	
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								R\$ 1.885,68
8.1	ORSE	2450	LIMPEZA GERAL	M2	648,00	R\$ 2,37	2,91	R\$ 1.885,68	
								TOTAL	R\$ 203.990,89



Handwritten signature of José Felipe da Silva Galdino

José Felipe da Silva Galdino
 Arquiteto e Urbanista
 CAU-PR A2870495



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CRONOGRAMA COBERTURA METÁLICA QUADRA ESCOLA JORGINA BATISTA DE PAULA DISTRITO TRIOLÂNDIA

PROJETO :								
LOCAL :								
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
1	SERVIÇOS PRELIMINARES (DEMOLIÇÕES E RETIRADAS)	R\$ 1.262,72	R\$ 1.262,72					
2	INFRA ESTRUTURA	R\$ 25.636,29	R\$ 25.636,29					
3	SUPER ESTRUTURA	R\$ 29.172,98		R\$ 29.172,98				
4	ESTRUTURA DA COBERTURA	R\$ 62.306,74			R\$ 31.153,37	R\$ 31.153,37		
5	COBERTURA	R\$ 60.091,01				R\$ 30.045,51	R\$ 30.045,51	
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 13.611,47					R\$ 13.611,47	
7	REVESTIMENTOS E PINTURAS	R\$ 10.024,00						R\$ 10.024,00
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 1.885,68						R\$ 1.885,68
	TOTAL NO MÊS (R\$)		R\$ 26.899,01	R\$ 29.172,98	R\$ 31.153,37	R\$ 61.198,87	R\$ 43.656,98	R\$ 11.909,68
	PERCENTUAL NO MÊS (%)		13,19%	14,30%	15,27%	30,00%	21,40%	5,84%
	ACUMULADO NO MÊS (R\$)		R\$ 26.899,01	R\$ 56.071,99	R\$ 87.225,36	R\$ 148.424,23	R\$ 192.081,21	R\$ 203.990,89
	PERCENTUAL ACUMULADO NO MÊS (%)		13,19%	27,49%	42,76%	72,76%	94,16%	100,00%
		R\$ 203.990,89						



Jose
José Felipe da Silva Galdino
Arquiteto e Urbanista
CAU-PR A2870495

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU EDIFICAÇÃO			
IMPOSTOS	ISS = 2,50		
	PIS = 0,65		
	COFINS = 3,00		
	CRPB = 0,00		
	TOTAL = 6,15		
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45	5,92
RISCOS	1,27	0,85	1,48
SEGUROS E GRANTIAS	0,80	0,48	0,51
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	0,85	1,07
LUCRO	7,40	5,11	8,31
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	22,88	15,28	25,87
BDI=(((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100)-1)*100			
1. BDI (OBRA)	22,88%		
2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%		
3. BDI (EQUIPAMENTOS)	25,87%		

... Digite "X" para obter Valor Total sem BDI

- 1 - Solicitar o valor do ISS do município
- 2 - Solicitar a "Base de Cálculo" (% de mão de Obra)
- 3 - Fórmula de cálculo do ISS
- 4 - Valor do ISS calculado

ISS	
Base de Cálculo	5,00
Valor do ISS	2,50

TIPOS DE OBRA	VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,95%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil
	11,10%	14,02%	16,80%

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			RISCO			SEGURO + GARANTIA			DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,01%	5,50%	0,97%	1,27%	1,27%	0,80%	0,80%	1,00%	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,67%	4,93%	0,50%	0,56%	0,97%	0,32%	0,40%	0,74%	1,02%	1,11%	1,21%	6,74%	8,04%	9,40%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	4,93%	1,00%	1,48%	1,74%	0,28%	0,49%	0,75%	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	5,92%	1,00%	1,48%	1,97%	0,25%	0,51%	0,56%	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	1,46%	2,32%	3,16%	0,81%	1,22%	1,90%	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%

PARCELA DO BDI	BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO + GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	0,58%	0,85%	0,89%
DESPESA FINANCEIRA	0,85%	0,85%	1,11%
LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%

TIPOS DE OBRA	PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL INSERIDO NO CUSTO DIRETO*		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,49%	6,23%	8,87%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,98%	6,99%	10,68%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	4,13%	7,84%	10,89%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,85%	5,05%	7,45%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	6,23%	7,48%	9,09%

*Para verificação de adequabilidade das planilhas orçamentárias das obras públicas utilizar como referência do impacto esperado para os itens associados a administração local no valor total do orçamento, os seguintes valores percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos.



José Felipe da Silva Galdino
Arquiteto e Urbanista
CAU-PR A2870495



RRT 14153951

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: JOSE FELIPE DA SILVA GALDINO
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 124.XXX.XXX-50
Nº do Registro: 00A2870495

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14153951R01CT001
Data de Cadastro: 11/04/2024
Data de Registro: 11/04/2024

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: RETIFICADOR
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 76.XXX.XXX/0001-42
Data de Início: 05/04/2024
Data de Previsão de Término: 05/04/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: RUA SANTA CATARINA
Bairro: TRIOLANDIA

CEP: 86490000
Nº: S/N
Complemento: ESCOLA JORGINA BATISTA DE PAULA
Cidade/UF: RIBEIRÃO DO PINHAL/PR

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.2.4 - Projeto de estrutura metálica

Quantidade: 540,00
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Educacional

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

TRATA -SE DE PROJETO DE COBERTURA METALICA PARA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA JORGINA BATISTA DE PAULA NO DISTRITO TRIOLANDIA

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.



RRT 14153951

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14153951R01CT001	Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal	RETIFICADOR	11/04/2024

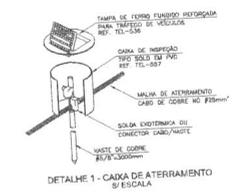
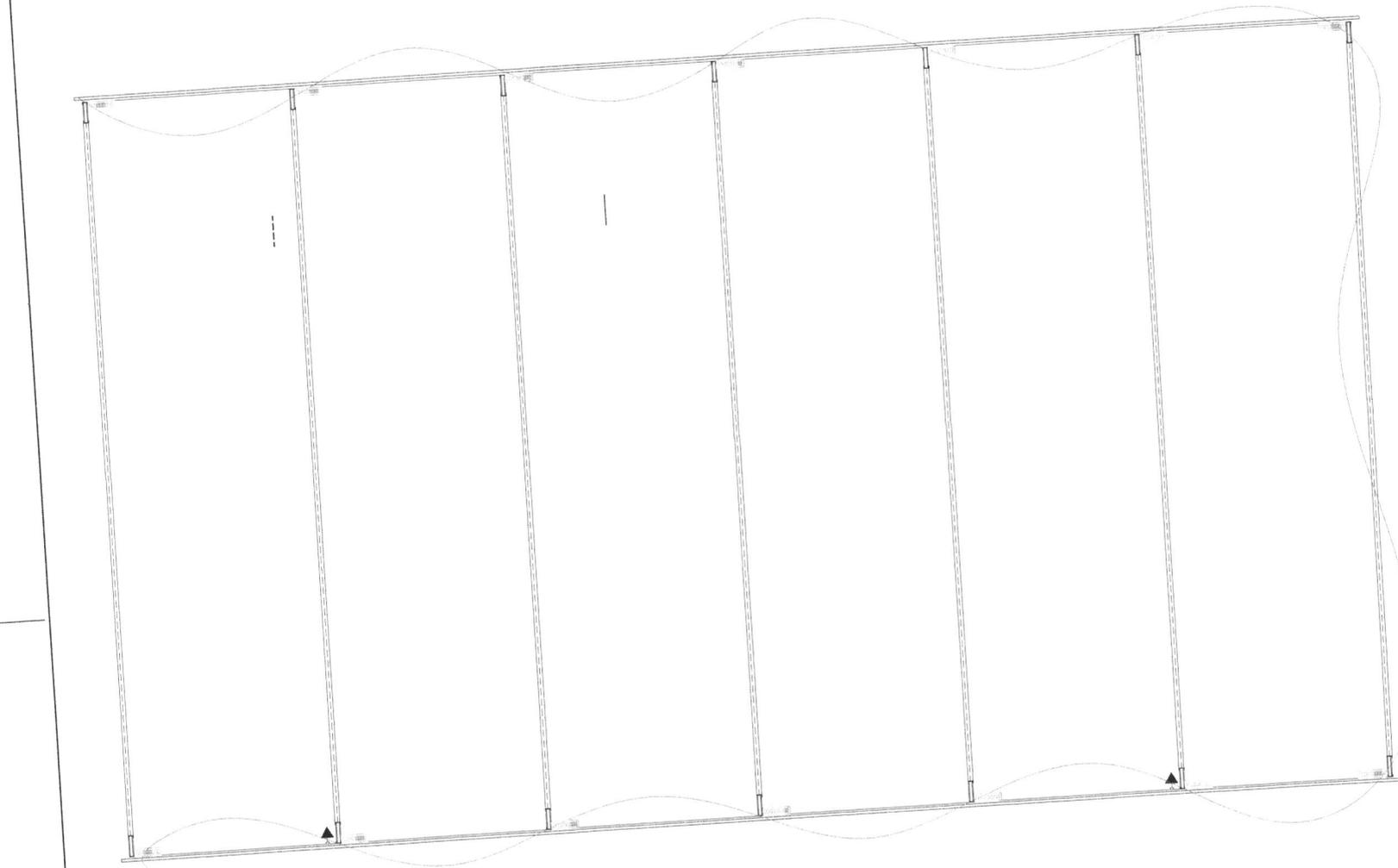
5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista JOSE FELIPE DA SILVA GALDINO, registro CAU nº 00A2870495, na data e hora: 11/04/2024 08:21:32, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)
A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.





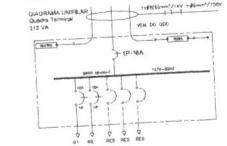
- Quadro de Distribuição
- Tomada Alta (230cm)
- Refletor Fluorescente
- Eletrodutos

BANHEIROS

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITO DO

Quadra Terminal - QD

CIRCUITO	DESCRIÇÃO	POT. MAX (kW)	TENSÃO (V)	SECCÃO (mm²)	TIPO DE CABO	TIPO DE TUBO	TIPO DE TUBO	TIPO DE TUBO	TIPO DE TUBO
01	ILUMINAÇÃO	1,5	127	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
02	RECEPTORES	3,0	127	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
03	RECEPTORES	1,5	127	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
04	RECEPTORES	1,5	127	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
05	RECEPTORES	1,5	127	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5



gov.br
 Documento assinado digitalmente
 JOSÉ FELIPE DA SILVA GALDINO
 CPF: 11.041.224-00, 21-04-1970
 VLR: 8.202 e 8.203C, 21/04/2024

0. **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**
 Escala: 1:100

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
COBERTURA METALICA PARA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA TRIOLANDIA
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ FELIPE DA SILVA GALDINO CAUI/PR nº: A2870495
 AUTOR DO PROJETO JOSÉ FELIPE DA SILVA GALDINO CAUI/PR nº: A2870495



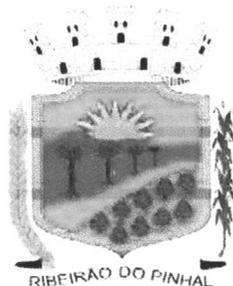
PROJETO ARQUITETONICO
 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

PRANCHA:
03/03

ESCALA: Indicada
 DATA: ABRIL / 2024

FOLHA:
 A2

MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL-PR



CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA PARA QUADRA DA ESCOLA JORGINA BATISTA DE PAULA - TRIOLANDIA

CONTRUIR:	540,00 m²
------------------	-----------------------------

LOCALIZAÇÃO:

ESCOLA JORGINA BATISTA DE PAULA

Rua Santa Catarina

Cidade: Distrito Triolandia - PR

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO ELÉTRICO

PROJETO ESTRUTURA METÁLICA

Autor: José Felipe da Silva Galdino

CAU-PR: A2870495.

Ribeirão do Pinhal, 05 de Abril de 2024.

01 ANOTAÇÕES PRELIMINARES

O projeto prevê a construção de uma cobertura em estrutura metálica para a Quadra Esportiva, na Escola Jorgina Batista de Paula.

A área de conclusão é de 540,00 m².

Serviços:

- **Execução de Estrutura (Pilares e Arcos) e Cobertura da quadra.**
- **Execução de fundações, estacas e blocos de concreto dos pilares metálicos).**
- **Execução de iluminação elétrica da Quadra.**
- **Fechamento lateral frontal e fundos da quadra em estrutura tubular e tela.**

01.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Projeto da Cobertura Metálica para Quadra Esportiva visa atender a demanda de espaço para práticas esportivas na escola municipal. O referido projeto apresenta uma área total de 540,00m² de cobertura. A técnica construtiva adotada é convencional, adotando materiais facilmente encontrados no comércio e não necessitando de mão-de-obra especializada. Estrutura de fundações, estacas e blocos em concreto armado, e pilares e arcos metálico treliçado. A cobertura será em telha metálica ondulada.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, SEAP - Secretaria de Estado de Administração e do Patrimônio; - Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; - ABNT NBR 5674, Manutenção de edificações – Procedimento.

02 RESPONSABILIDADES

A CONTRATANTE deve aprovar o projeto arquitetônico na Prefeitura do Município na Vigilância Sanitária e a obra só poderá ser iniciada após aprovação nos órgãos competentes.

Toda a mão-de-obra a ser empregada na execução da obra, seja ela direta ou indireta, inclusive o recolhimento dos seus encargos sociais, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA incluindo-se toda e qualquer mão de obra especializada.

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, qualquer acidente que venha a ocorrer com o seu pessoal contratado ou a de terceiros durante a vigência do presente contrato em razão da obra. Será ainda de sua responsabilidade qualquer dano ou prejuízo causado a propriedade de terceiros ou da CONTRATANTE, bem como o pagamento de toda e qualquer indenização exigida em razão de negligência ou má condução da obra. Devem ser obedecidas as normas regulamentadoras NR-6 e NR-18, da lei 6514 de 22/12/1977.

As cópias dos projetos para a aprovação na Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal ficarão a cargo da CONTRATANTE. A CONTRATADA fornecerá Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra para aprovação dos projetos nos órgãos públicos.

A CONTRATADA deve manter na obra uma cópia de todos os projetos, ART's, planilhas e Diário de Obra para uso exclusivo da fiscalização do município e da CONTRATANTE.

Ficará a CONTRATADA responsável pelos recolhimentos dos encargos da obra junto aos órgãos fiscalizadores federal, estadual e municipal, o recolhimento das devidas assinaturas de responsabilidade técnica (ART's) de execução de obra e a matrícula da obra junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), devendo apresentá-los antes do início dos serviços.

A CONTRATANTE fornecerá o projeto arquitetônico.

Os serviços não aprovados pelo engenheiro fiscal da obra ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, ou em desacordo com este Memorial Descritivo devem ser demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da CONTRATADA, nos prazos determinados pela CONTRATANTE e sem qualquer ônus adicional.

Todo material a ser empregado na obra, inclusive os das instalações hidráulicas, elétricas e dos serviços especiais devem ser fornecidos pela CONTRATADA. **Os materiais que não satisfizerem às especificações deste Memorial Descritivo ou forem julgados inadequados pelos autores do projeto ou engenheiro fiscal responsável pela fiscalização da obra, devem ser removidos do canteiro de obras dentro do prazo de 48 (quarenta e oito horas) a contar da determinação do Engenheiro Fiscal e anotado no Diário de Obra.**

A CONTRATADA ao apresentar o preço para esta construção esclarecerá que:

Ter lido todo o memorial descritivo e as recomendações constantes nas especificações;

Estar cientes que as recomendações constantes nas especificações prevalecem sobre os projetos;

Ter analisado os projetos fornecidos pela CONTRATANTE e sanado todas as dúvidas;

Ter visitado o local da obra, inspecionado os pontos de origem das redes hidráulicas e elétricas existentes e o movimento de terra necessário à execução da obra.

Elaborará o planejamento de obra, com a devida interação com os autores dos projetos, esclarecendo qualquer dúvida pertinente às informações contidas nos projetos apresentados;

As faturas devem ser liberadas após a medição e fiscalização dos serviços executados da etapa correspondente, mediante apresentação da quitação das guias de recolhimento de FGTS e do INSS do mês anterior.

Ao final dos serviços a CONTRATADA deve apresentar a Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS, sob pena de retenção da última parcela de pagamento.

03 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo os aparelhos, máquinas e ferramentas necessárias à execução dos serviços ora contratado.

A CONTRATADA deve instalar a placa de obra em local visível, de acordo com as exigências da CONTRATANTE (dimensões de 2,00 x 1,50m).

Durante a instalação do canteiro de obras até o processo final de obra, a CONTRATADA deve manter no mínimo um engenheiro residente para administrar e acompanhar o andamento da construção, e dirimir qualquer dúvida existente na execução do projeto.

03.1 ABRIGO PROVISÓRIO

Será obrigatória a execução de: abrigo para depósito de materiais, barraco de obras dos funcionários e escritório de obra.

03.2 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

As instalações provisórias compreenderão, água potável para consumo humano e para a obra como também de energia elétrica para desenvolvimento dos serviços e locação da obra, cujos pontos devem ser definidos pela CONTRATANTE e custeados pela CONTRATADA, de acordo com a NR-18.

04. SISTEMA ESTRUTURAL

04.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Neste item estão expostas algumas considerações sobre o sistema estrutural adotado, composto de elementos estruturais estacas e blocos em concreto armado. Para maiores informações sobre os materiais empregados, dimensionamento e especificações, deverá ser consultado o projeto executivo de estruturas.

04.1.2 FUNDAÇÕES

A escolha do tipo de fundação mais adequado para uma edificação é função das cargas da edificação e da profundidade da camada resistente do solo. Deverá ser adotada uma solução de fundações compatível com a intensidade das cargas, a capacidade de suporte do solo e a presença do nível d'água. Com base

na combinação destas análises optar-se-á pelo tipo que tiver o menor custo e o menor prazo de execução.

04.1.2.2 FUNDAÇÕES TÍPICAS BLOCOS SOBRE ESTACAS

O Município disponibiliza as fundações do projeto através do cálculo de blocos sobre estacas. A taxa de resistência do solo utilizada no cálculo é de 2 kg/cm², considerando o solo homogêneo.

A profundidade das estacas foi calculada utilizando o método Aoki-Veloso para estacas.

- ABNT NBR 5738, Concreto – Procedimento para moldagem e cura de corpos-de prova;
- ABNT NBR 5739, Concreto – Ensaio de compressão de corpos-de-prova cilíndricos;
- ABNT NBR 6118, Projeto de estruturas de concreto – Procedimentos;
- ABNT NBR 7212, Execução de concreto dosado em central; - ABNT NBR 8522, Concreto – Determinação do módulo estático de elasticidade à compressão;
- ABNT NBR 8681, Ações e segurança nas estruturas – Procedimento;
- ABNT NBR 14931, Execução de estruturas de concreto – Procedimento;

05. ESTRUTURA DE COBERTURAS

05.1 ESTRUTURA METÁLICA

05.1.1 CARACTERÍSTICAS E DIMENSÕES DO MATERIAL

São utilizadas estruturas metálicas compostas por treliças, terças metálicas e posteriormente das telhas metálicas leves.

O tipo de aço a ser adotado nos projetos de estruturas metálicas deverá ser tipo ASTM A-36 ou ASTM A572 gr50, Eletrodos para solda elétrica – AWS-E70XX; Barras redondas para correntes – ASTM A36; Chumbadores para fixação das chapas de base – ASTM A36; Perfis de chapas dobradas – ASTM A36;

Condições Gerais referência para a execução:

O fabricante da estrutura metálica poderá substituir os perfis que indicados nos Documentos de PROJETO de fato estejam em falta na praça. Sempre que ocorrer tal necessidade, os perfis deverão ser substituídos por outros, constituídos do mesmo material, e com estabilidade e resistência equivalentes às dos perfis iniciais. Em qualquer caso, a substituição de perfis deverá ser previamente submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO, principalmente quando perfis laminados tenham que ser substituídos por perfis de chapa dobrados. Caberá ao fabricante da estrutura metálica a verificação da suficiência da secção útil de peças tracionadas ou fletidas providas de conexão parafusadas ou de furos para qualquer outra finalidade. Todas as conexões deverão ser calculadas e detalhadas a partir das informações contidas nos Documentos de PROJETO. As conexões de oficinas poderão ser soldadas ou parafusadas, prévio critério estabelecido entre FISCALIZAÇÃO E FABRICANTE. As conexões de barras

tracionadas ou comprimidas das treliças ou contraventamento deverão ser dimensionadas de modo a transmitir o esforço solicitante indicado nos Documentos de PROJETO, e sempre respeitando o mínimo de 3000 kg ou metade do esforço admissível na barra. Para as barras fletidas as conexões deverão ser dimensionadas para os valores de força cortante indicados nos Documentos de PROJETO, e sempre respeitando o mínimo de 75% de força cortante admissível na barra; havendo conexões a momento fletor, aplicar-se á critério semelhante. Todas as conexões soldadas na oficina deverão ser feitas com solda de ângulo, exceto quando indicado nos Documentos de DETALHAMENTO PARA EXECUÇÃO.

Quando for necessária solda de topo, esta deverá ser de penetração total. Todas as soldas de importância deverão ser feitas na oficina, não sendo admitida solda no campo. As superfícies das peças a serem soldadas deverão se apresentar limpas isenta de óleo, graxa, rebarbas, escamas de laminação e ferrugem imediatamente antes da execução das soldas.

Transporte e Armazenamento

Deverão ser tomadas precauções adequadas para evitar amassamento, distorções e deformações das peças causadas por manuseio impróprio durante o embarque e armazenamento da estrutura metálica.

Para tanto, as partes da estrutura metálica deverão ser providas de contraventamentos provisórios para o transporte e armazenamento. As partes estruturais que sofrerem danos deverão ser reparadas antes da montagem, de acordo com a solicitação do responsável pela fiscalização da obra.

Montagem:

A montagem da estrutura metálica deverá se processar de acordo com as indicações contidas no plano de montagem (ver documentos de detalhamento para execução e especificações técnicas).

O manuseio das partes estruturais durante a montagem deverá ser cuidadoso, de modo a se evitar danos nestas partes; as partes estruturais que sofrerem avarias deverão ser reparadas ou substituídas, de acordo com as solicitações da FISCALIZAÇÃO.

Os serviços de montagem deverão obedecer rigorosamente às medidas lineares e angulares, alinhamentos, prumos e nivelamento. Deverão ser usados contraventamentos provisórios de montagem em quantidades suficientes sempre que necessário e estes deverão ser mantidos enquanto a segurança da estrutura o exigir.

As conexões provisórias de montagem deverão ser usadas onde necessárias e deverão ser suficientes para resistir aos esforços devidos ao peso próprio da estrutura, esforços de montagem, esforços decorrentes dos pesos e operação dos equipamentos de montagem e, ainda, esforços devidos ao vento.

Garantia:

O FABRICANTE deverá fornecer "Certificado de Garantia" ART do CREA de Fabricação e montagem, cobrindo os elementos fornecidos quanto a defeitos de fabricação e montagem pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega definitiva dos SERVIÇOS.

05.1.1.1 PINTURA:

Toda a superfície a ser pintada deverá estar completamente limpa, isenta de gorduras, umidade, ferrugem, incrustações, produtos químicos diversos, pingos de solda, carepa de laminação, furos, etc.

A preparação da superfície constará basicamente de jateamento abrasivo, de acordo com as melhores Normas Técnicas e obedecendo as seguintes Notas Gerais:

Depois da preparação adequada da superfície deverá ser aplicado 2 demãos de primer epóxi de 40 micras cada demão e posteriormente 2 demãos de esmalte alquídico também com 40 micras de espessura em cada demão. Deverão ser respeitados os intervalos entre as demãos conforme a especificação dos fabricantes.

Para a cor do esmalte alquídico é indicado o Azul escuro, conforme desenhos de arquitetura. Inspeção e testes: Todos os serviços executados estão sujeitos à inspeção e aceitação por parte da FISCALIZAÇÃO.

05.1.1.2 NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS:

- ABNT NBR-8800 Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;
- ABNT NBR 6120- Cargas para cálculo de estruturas de edificações;
- ABNT NBR 14762 – Dimensionamento de perfis formados a frio;
- ABNT NBR-8800 – Detalhamento para Execução e montagem de estruturas metálicas;
- AISC – Manual of Steel Estructure, 9° edition.

06. APLICAÇÃO NO PROJETO ESTRUTURA DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA.

06.1 COBERTURAS

06.1.1 TELHAS METÁLICAS - ONDULADAS.

A cobertura será executada com telhas de aço galvanizado onduladas com espessura de 0.5mm do modelo TP -40.. Os parafusos para fixação deverão ser auto perfurante zincado modelo 12-14 x $\frac{3}{4}$.

06.1.2 CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÕES DO MATERIAL

- Telhas onduladas.
- 995 mm (cobertura útil) x 50 mm (espessura) x conforme projeto (comprimento)
- Modelo de Referencia:

Seqüência de execução A colocação deve ser feita por fiadas, iniciando-se pelo beiral até a cumeeira, e simultaneamente em águas opostas. Obedecer à inclinação do projeto e a inclinação mínima determinada para cada tipo de telha. As primeiras fiadas devem ser amarradas às ripas com arame de cobre.

07 ACABAMENTOS/REVESTIMENTOS

Foram definidos para acabamento materiais padronizados, resistentes e de fácil aplicação. Antes da execução do revestimento, deve-se deixar transcorrer tempo suficiente para o assentamento da alvenaria (aproximadamente 7 dias) e constatar se as juntas estão completamente curadas. Em tempo de chuvas, o intervalo entre o término da alvenaria e o início do revestimento deve ser maior.

07.1 Pintura de Superfícies Metálicas

07.1.1 Características e Dimensões do Material As superfícies metálicas receberão pintura a base de esmalte sintético conforme especificado em projeto e quadro abaixo.

Fig. 01 - Azul marinho cor



07.1.2 Material: Tinta esmalte sintético **Qualidade:** de primeira linha **Cor:** azul marinho (estrutura de cobertura). **Acabamento:** acetinado **Fabricante:** Marcas de boa qualidade no mercado ou equivalente

07.1.3 SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

Aplicar Pintura de base com primer: Kromik Metal Primer 74 ou equivalente
Pintura de acabamento Número de demãos: tantas demãos, quantas forem necessárias para um acabamento perfeito, no mínimo duas. Deverá ser rigorosamente observado o intervalo entre duas demãos subseqüentes indicados pelo fabricante do produto. Deverão ser observadas as especificações constantes no projeto estrutural metálico de referência.

07.1.4 APLICAÇÃO NO PROJETO E REFERÊNCIA COM OS DESENHOS

- Estrutura metálica treliçada da quadra poliesportiva coberta.

07.1.5 NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS:

- ABNT NBR 11702: Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação;

- ABNT NBR 13245: Tintas para construção civil - Execução de pinturas em edificações não industriais - Preparação de superfície.

08.1 SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO:

- Preparo da sub-base:

- A compactação deverá ser efetuada com sapo mecânico ou com placas vibratórias; nas regiões confinadas, próximas aos pilares e bases deve-se proceder à compactação com placas vibratórias, de modo a obter-se pelo menos 100% de compactação na energia do proctor modificado.

- Colocação das armaduras:

- A armadura deve ter suas emendas feitas pela superposição de malhas da tela soldada, nos sentidos transversais e longitudinais.

- Desempeno mecânico do concreto:

- Deverá ser executado, quando a superfície estiver suficientemente rígida e livre da água superficial de exsudação. A operação mecânica deve ser executada quando o concreto suportar o peso de uma pessoa, deixando uma marca entre 2 a 4mm de profundidade. O desempenho deve iniciar-se ortogonal à direção da régua vibratória, obedecendo sempre a mesma direção. Após o desempenho, deverá ser executado o alisamento superficial do concreto.

- Cura:

- A cura do piso pode ser do tipo química ou úmida. Nos locais onde houver pintura, a cura química deverá ser removida conforme especificação do fabricante - Serragem das juntas:

- As juntas do tipo serradas deverão ser cortadas logo (em profundidade mínima de 3 cm) após o concreto tenha resistência suficiente para não se desagregar devendo obedecer à ordem cronológica do lançamento;

- Selagem das juntas:

- A selagem das juntas deverá ser feita quando o concreto estiver atingido pelo menos 70% de sua retração final;

- Quando não indicado em projeto, deve-se considerar declividade mínima de 0,5% no sentido do eixo transversal ou do longitudinal para as extremidades da quadra devendo neste caso, todos os ajustes de declividade serem iniciados no preparo do sub leito. Após a completa cura do concreto (aprox. 30 dias), a superfície deve ser preparada para receber a pintura demarcatória. Lavar ou escovar, eliminando toda poeira, partículas soltas, manchas gordurosas, sabão e mofo. Após limpeza e secagem total, fazer o molde demarcando a faixa a ser pintada, com aplicação da fita crepe em 2 camadas, tomando cuidado para que fiquem bem fixas, uniformes e perfeitamente alinhadas.

08.2 NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS:

- NBR 7480 - Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado.
- NBR 7481 - Tela de aço soldada, para armadura de concreto.
- NBR 7212 - Execução de concreto dosado em central - Procedimento.
- NBR 11578 - Cimento Portland Composto. _NBR 5735 - Cimento Portland de Alta Resistência Inicial.
- NBR 5733 - Cimento Portland de Alto Forno.
- NBR 11801 - Argamassa de Alta Resistência Mecânica para Pisos.
- NBR 5739 - Ensaio de Compressão de Corpos de Prova Cilíndricos.
- NBR 7223 - Determinação da Consistência pelo Abatimento de Tronco de Cone - Método de Ensaio.
- ASTM C309-03 - Standard Specification for Liquid Membrane Forming Compounds for Curing Concrete.
- ASTM E - 1155/96 - Standard Test Method for Determining FF Floor Flatness and FL Floor Levelness Numbers. _BS 8204-2:2003 - Screeds, Bases and in Situ Floorings - Part 2: Concrete Wearing Surfaces.

09 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

No projeto de instalações elétricas foram definidos distribuição geral das luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, chaves, proteções e equipamentos. O atendimento à edificação foi considerado em baixa tensão, conforme a tensão operada pela concessionária local em 110V ou 220V. Os alimentadores foram dimensionados com base o critério de queda de tensão máxima admissível considerando a distância aproximada de 5,00 metros do quadro geral de baixa tensão até a subestação em poste.

Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, condutores e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade. A partir dos QD todos os circuitos de tomadas serão dotados de dispositivos diferenciais residuais de alta sensibilidade para garantir a segurança. As luminárias especificadas no projeto preveem lâmpadas de baixo consumo de energia em LED, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica.

O acionamento dos comandos das luminárias é feito por seções. Dessa forma aproveita-se melhor a iluminação natural ao longo do dia, permitindo acionar apenas as seções que se fizerem necessária, racionalizando o uso de energia.

A iluminação da quadra será tipo refletor com reator e lâmpada LED de 400 w. Os eletrodutos deverão ser de PVC flexível corrugado, no mínimo de 25 mm, tendo em vista a passagem de condutores e retornos, devendo ser de primeira linha, também serão utilizados eletrodutos de PVC rígido para circuitos de terminais aparentes, com DN 32mm.

Serão utilizado os condutores de cobre isolado, antichamas, com dimensões variadas entre: 2,5 a 6,0 mm² conforme o projeto de instalações elétricas. O quadro de distribuição de energia será embutido, com capacidade para 03 disjuntores termomagnéticos. A locação deverá ser a mesma prevista no projeto de instalações elétricas.

09.1 NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS

- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- ABNT NBR 5382, Verificação de iluminância de interiores; – ABNT NBR 5410, Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 5413, Iluminância de interiores;
- ABNT NBR 5444, Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais;
- ABNT NBR 5461, Iluminação;
- ABNT NBR 5471, Condutores elétricos;

- ABNT NBR 6689, Requisitos gerais para condutos de instalações elétricas prediais;
- ABNT NBR 10898, Sistema de iluminação de emergência;
- ABNT NBR IEC 60081, Lâmpadas fluorescentes tubulares para iluminação geral;
- ABNT NBR IEC 60669-2-1, Interruptores para instalações elétricas fixas residenciais e similares – Parte 2-1: Requisitos particulares - Interruptores eletrônicos;
- ABNT NBR IEC 60884-2-2, Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo – Parte 2-2: Requisitos particulares para tomadas para aparelhos;
- ABNT NBR NM 247-1, Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60227-1, MOD);
- ABNT NBR NM 60669-1, Interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60669-1:2000, MOD);
- ABNT NBR NM 60884-1, Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60884-1:2006 MOD).

10 LIMPEZAS

013.1 LIMPEZAS DE ENTULHOS

Os entulhos provenientes do concreto-armado, revestimentos e outros, devem ser retirados periodicamente e depositados em local determinado pela contratante, em área próxima ao canteiro de obra.

012.2 LIMPEZA FINAL DA OBRA

A edificação será entregue completamente limpa: revestimento, estruturas e pisos. Devem ser cuidadosamente limpos com materiais não corrosivos, que não prejudiquem o brilho e o acabamento das superfícies pela ação abrasiva de seus ingredientes, devendo qualquer vestígio de tinta ou argamassa desaparecer, deixando as superfícies completamente limpas e perfeitas, sob pena de serem refeitos os serviços.

Todo o sistema: elétrico devem estar funcionando perfeitamente no ato da entrega da obra.

A limpeza deve seguir corretamente as orientações prescritas pela indústria de revestimentos com produtos específicos de limpeza.

Ribeirão do Pinhal, 05 de Abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE FELIPE DA SILVA GALDINO
Data: 11/04/2024 09:20:04 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

.....
JOSÉ FELIPE DA SILVA GALDINO

CAU-PR: A2870495



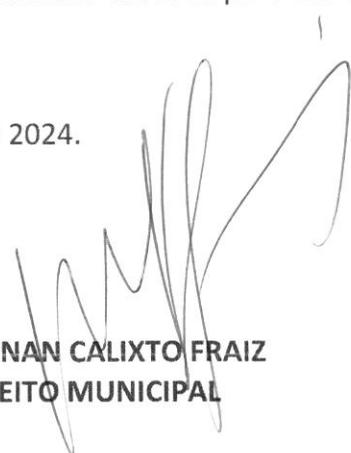
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

Conforme artigo 10 parágrafo primeiro do Decreto Municipal 020/2023, a contratação de empresa especializada para a execução de obras de implantação de cobertura na quadra esportiva da Escola Jorgina Batista de Paula, no Distrito Rural de Triolândia, *é justificada* pelo fato do município possuir um *superávit financeiro resultante do exercício de 2023 nas fontes 103 e 104* conforme relatório emitido pelo TCE/SIM-AM em anexo.

Portanto como tal obra é de extrema importância para melhoraria na qualidade das atividades físicas e recreativas dos alunos desta localidade, eu DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, prefeito municipal autorizo a alteração no Plano de Contratação Anual de 2024 para inclusão de tal obra, tendo em vista que foram atendidos todos os parâmetros legais.

Ribeirão do Pinhal, 13 de maio de 2024.



DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL					
RELATÓRIO DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO EM 31.12.2023					
PONTS	DESCRIÇÃO	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
000	Recursos Ordinários (Livres)	5.096.447,02	807.345,20	4.289.101,82	0,00
003	Auxílio Financeiro Livre e para enfrentamento à COVID-19 - LC nº 173/2020 - Insc II, art. 5º	0,00	0,00	0,00	0,00
094	Resenções em Caráter Consignatório	188.967,07	188.967,07	0,00	0,00
1004	LC Nº 195/2022 - PAULO GUSTAVO - ÁUDIO VISUAL	2.040,13	0,00	2.040,13	0,00
1005	LC Nº 195/2022 - PAULO GUSTAVO - OUTRAS ÁREAS ARTÍSTICAS	1.097,23	0,00	1.097,23	0,00
101	Fundeb 60%	220.549,14	83.086,61	137.462,53	0,00
1013	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	225.746,92	0,00	225.746,92	0,00
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavirus (COVID-19)	47.516,23	0,00	47.516,23	0,00
102	Fundeb 40%	22.585,75	0,00	22.585,75	0,00
1020	Transf do Sistema Único de As Social - SUJAS - (COVID-19) - PORTARIA 378/2020	26,37	0,00	26,37	0,00
1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Evidencial - COVID19	0,00	0,00	0,00	0,00
1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - LC nº 173/2020 - Insc II, art. 5º	3.491,62	0,00	3.491,62	0,00
103	Só sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	103.268,86	1.326.972,32	0,00	1.223.703,46
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	7.021,90	171.963,68	0,00	164.941,76
1041	Transferências de Recursos do FUNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3.669,37	0,00	3.669,37	0,00
1042	Transferências de Recursos do FUNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	117.852,71	0,00	117.852,71	0,00
1043	Transferências de Recursos do FUNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	31.508,58	0,00	31.508,58	0,00
1045	Outros Recursos não Vinculados	219,84	0,00	219,84	0,00
10498	Assistência Farmacêutica	290.687,67	31.546,40	259.141,27	0,00
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação	24.850,67	0,00	24.850,67	0,00
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	24.830,41	27.235,99	0,00	2.405,58
1056	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, inciso V, EC nº 133/2021 - Recursos Educação	1.736,30	0,00	1.736,30	0,00
1057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	25.822,30	0,00	25.822,30	0,00
1060	Compensação Financ. Perdas - RE ICMS - LC nº 194/2022 - Recursos Livres	135.212,55	0,00	135.212,55	0,00
1061	Compensação Financ. Perdas - RE ICMS - LC nº 194/2022 - Recursos Educação	11.267,74	0,00	11.267,74	0,00
1062	Compensação Financ. Perdas - RE ICMS - LC nº 194/2022 - Recursos Saúde	33.803,15	0,00	33.803,15	0,00
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	11.324,65	0,00	11.324,65	0,00
1067	Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	18.536,71	0,00	18.536,71	0,00
107	Salário-Educação	778.076,13	477.120,95	300.955,18	0,00
1073	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - LC 201/2023	616.937,77	0,00	616.937,77	0,00
10934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	16.434,43	1.233,89	15.200,54	0,00
10938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Outras Transferências Voluntárias Públicas	668,17	0,00	668,17	0,00
1101	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	106.989,43	11.323,82	95.665,61	0,00
1102	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	232.434,34	81.933,10	150.501,24	0,00

49410	EMENDA 3986002 - INCREMENTO PAB - FILIPE BARROS	0,00	0,00	0,00	0,00
49411	EMENDA 7117003 - INCREMENTO PAB - BANCADA DO PARANA	0,00	0,00	0,00	0,00
49412	INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO APS - EMENDA 08873/2022 - RUIZOR ESCIBAL	2.190,24	0,00	2.190,24	0,00
49413	INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO APS - EMENDA 88848/2022 - RUBENS BUENO	43.963,17	0,00	43.963,17	0,00
49414	INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO APS - EMENDA 88723/2022 - LUIZA CANZIANI	0,00	0,00	0,00	0,00
49416	PROGRAMA SAÚDE INOVADORA RESOLUÇÃO 1413/2023 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	41.147,33	0,00	41.147,33	0,00
49417	RESOLUÇÃO 1519/2023 - PROVIGIA	81.479,14	0,00	81.479,14	0,00
49419	EMENDA 71170012 - BANCADA PARANÁ - R\$ 345.000,00	254.549,60	0,00	254.549,60	0,00
4942	EMENDAR PARLAMENTAR - SAÚDE 2020	6.046,64	0,00	6.046,64	0,00
49420	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	54.797,50	0,00	54.797,50	0,00
494	RESOLUÇÃO 1466/2023 - QUALIFICAÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA	41.232,17	0,00	41.232,17	0,00
494	RESOLUÇÃO 1472/2023 - IOAF - CUSTEIO 33850	33.850,00	0,00	33.850,00	0,00
49423	RESOLUÇÃO 1648/2023 - ATENDIMENTO MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE - SESA/PR	182.606,23	0,00	182.606,23	0,00
4943	PORTARIA 1857 - EDUCAÇÃO - COMBATE COVID 2020	40.100,15	0,00	40.100,15	0,00
4944	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS - PORTARIA 894	17.595,25	181,00	17.414,29	0,00
4945	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS - PORTARIA 731	593,57	0,00	593,57	0,00
4946	EMENDA ESPECIAL - INCREMENTO ATENÇÃO BÁSICA - TONINHO WANDSCHEER RS 100 03000	6.230,73	0,00	6.230,73	0,00
4947	EMENDA ESPECIAL - INCREMENTO ATENÇÃO BÁSICA - RUBENS BUENO RS 100 03000	480,14	0,00	480,14	0,00
4948	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
49488	INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO APS - EMENDA TONINHO WANDSCHEER	0,00	0,00	0,00	0,00
4949	EMENDA 3092001 - INCREMENTO PAB - ENIO VERRI	0,00	0,00	0,00	0,00
495	Atenção Básica	312.103,98	1.931,56	310.172,42	0,00
497	Vigilância em Saúde	1.329,99	0,00	1.329,99	0,00
501	Recursos de Alienação de Ativos	577.107,76	370.697,42	206.410,38	0,00
504	Outros Rayões e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	293.021,81	0,00	293.021,81	0,00
5041	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.886/2019	421.920,37	0,00	421.920,37	0,00
507	COGIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 148-A, CF	231.504,30	0,00	231.504,30	0,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	105.609,65	4.992,00	101.217,65	0,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	19.801,20	27.560,00	0,00	7.758,80
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	7.500,06	0,00	7.500,06	0,00
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	71.308,64	330.816,95	0,00	259.508,31
51816	EMENDA 3332006 - INVESTIMENTO - MARCO BRASIL - RS 99.988,00	99.988,00	0,00	99.988,00	0,00
51817	RESOLUÇÃO SESA 1432/2023 - TRANSPORTE SANITÁRIO - VAN RS 220.000,00	220.000,00	0,00	220.000,00	0,00
51818	RESOLUÇÃO 1429/2023 - SESA - TRANSPORTE - AMBULÂNCIA RS 540.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00
5182	ADQUIÇÃO VANS PUNSAUDE - ADESAO 1/2021 RESOLUÇÃO 768/2019	0,00	0,00	0,00	0,00
5184	Investimento - Transporte Sanitário - APS - Resolução 769/2019 - Estadual - Ônibus	0,00	0,00	0,00	0,00
5185	Investimento - Transporte Sanitário - APS - Resolução 769/2019 - Estadual - Van	0,00	0,00	0,00	0,00
5186	INVESTIMENTOS QUALIFICAÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA - RESOLUÇÃO 773/2019	73.984,18	72.334,00	1.650,18	0,00
5187	Qualificação da Atenção - Investimentos - KR Odontológico - Resolução 860/2023	12.700,00	10.050,00	2.650,00	0,00

11101	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
11102	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Outras Transferências Voluntárias Públicas	7,19	0,00	7,19	0,00
127	Outras Transferências Voluntárias Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Outras Transferências Voluntárias Públicas	10.132,12	9.705,00	427,12	0,00
132	Outras Transferências Voluntárias Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências Voluntárias Públicas Federais	1.066,14	0,00	1.066,14	0,00
135	Transferências Voluntárias Públicas Federais	11.985,88	0,00	11.985,88	0,00
136	Transferências Voluntárias Públicas Federais	19.995,39	0,00	19.995,39	0,00
137	Transferências Voluntárias Públicas Federais	-55.578,31	0,00	0,00	55.578,31
138	Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
139	BB - EDUCAÇÃO - PAR	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	66.169,76	0,00	66.169,76	0,00
1464	ETI - ESCOLA TEMPO INTEGRAL - LEI 14640/2023	75.066,01	0,00	75.066,01	0,00
150	PAR - EDUCAÇÃO 2020	567,63	0,00	567,63	0,00
151	PAR MOBILIÁRIO - FEDERAL 2021	14.113,56	0,00	14.113,56	0,00
1807	PAVIMENTAÇÃO COM SILVIO FRUCTUOSO - EMENDA PARLAMENTAR Nº 20214034004 - LUISA CANZIANI	0,00	0,00	0,00	0,00
1808	PAVIMENTAÇÃO COM SILVIO FRUCTUOSO - EMENDA PARLAMENTAR Nº 20214056007 - PEDRO LUPION	0,00	0,00	0,00	0,00
2222	Bloco de Custeio das Ações e Servi Púb Saúde - Coronavirus (COVID-19) - PORTARIA 2222	14.670,00	0,00	14.670,00	0,00
2334	DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 - CEDCA/PR- HIGIENE INTIMA	10.305,43	0,00	10.305,43	0,00
2358	Bloco de Custeio das Ações e Servi Púb Saúde - Coronavirus (COVID-19) - PORTARIA 2358	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00
2405	Bloco de Custeio das Ações e Servi Púb Saúde - Coronavirus (COVID-19) - PORTARIA 2405	19.920,00	0,00	19.920,00	0,00
2828	Emendas Individuais Impositivas - Parque Ecológico - DEP ENIO VERRI	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00
2829	Emendas Individuais Impositivas - Parque Ecológico - DEP Toninho Wandsccher	151.683,00	0,00	151.683,00	0,00
2830	Emendas Individuais Impositivas - Parque Ecológico Dep Pedro Lupion	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	116.201,14	145.370,27	0,00	29.169,13
304	Recursos de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	102.566,91	23.075,36	79.491,55	0,00
310	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
314	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
319	Outras Transferências Voluntárias Públicas	4.131,54	0,00	4.131,54	0,00
338	Transferências Voluntárias Públicas Federais	32.740,79	0,00	32.740,79	0,00
339	Transferências Voluntárias Públicas Federais	11.270,73	0,00	11.270,73	0,00
342	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
343	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
345	Transferências Voluntárias Públicas Federais	35.472,59	24.994,00	10.478,59	0,00
370	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção à Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavirus (COVID-19)	417.804,08	33.297,85	384.506,23	0,00
4941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção à Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavirus (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00

5189	RESOLUÇÃO 1472/2023 - IOAF - INVESTIMENTO 20310	20.310,00	0,00	20.310,00	0,00
601	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
608	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
6666	Transferências Voluntárias Privadas Externas	1.690,84	0,00	1.690,84	0,00
701	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	-738,82	0,00	0,00	738,82
702	Outras Transferências Voluntárias Públicas	527,86	0,00	527,86	0,00
704	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
705	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
707	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
712	Outras Transferências Voluntárias Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
713	Outras Transferências Voluntárias Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
714	Outras Transferências Voluntárias Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
715	Outras Transferências Voluntárias Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
716	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
717	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
718	Transferências Voluntárias Públicas Federais	34.695,07	168,00	34.527,07	0,00
720	PROCAD - SUAS 2023	12.888,55	0,00	12.888,55	0,00
735	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
737	Transferências Voluntárias Públicas Federais	6.713,48	0,00	6.713,48	0,00
749	PROGRAMA ADOLESCENTE PARANAENSE 2016	0,00	0,00	0,00	0,00
750	Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medidas SocioEducativas - AFAI	0,00	0,00	0,00	0,00
751	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
752	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
763	Outras Transferências Voluntárias Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
765	Transferências				

800	FEAS - Veículo Adaptado	0,00	0,00	0,00	0,00
801	FMAS - Conselho Municipal da Criança e Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00
802	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
803	FOMENTO A CULTURA LOCAL - LEI ALDIR BLANC	41,11	0,00	41,11	0,00
804	Reforma Ginásio de Esportes Tigrida - EMENDAS 2020	0,00	0,00	0,00	0,00
806	Trafegabilidade de Estradas Rurais - Óleo Diesel - SIT	635,17	0,01	635,16	0,00
807	PAVIMENTAÇÃO COM SILVIO FRUCTUOSO - EMENDA PARLAMENTAR Nº 20214034004 - LUISA CANZIANI	0,00	0,00	0,00	0,00
808	PAVIMENTAÇÃO COM SILVIO FRUCTUOSO - EMENDA PARLAMENTAR Nº 202140560007 - PEDRO LUPION	0,00	0,00	0,00	0,00
809	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES - SIT 50173	588.485,97	0,00	588.485,97	0,00
810	INC PRIMEIRA INFÂNCIA - DELIBERAÇÃO 47/2022	73.324,18	0,00	73.324,18	0,00
811	INCENTIVO IUPI - FORTALECIMENTO INSTITUIÇÃO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00
880	Transferências Voluntárias Públicas Federais	4.727,20	0,00	4.727,20	0,00
890	CONVENIO Nº 1462/2022/SEDU/PARAMACIDADE - AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO - TIPO PICK-UP	0,00	0,00	0,00	0,00
931	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
932	Transferências Voluntárias Públicas Federais	-235,07	0,00	0,00	235,07
933	Transferências Voluntárias Públicas Federais	2.382,10	0,00	2.382,10	0,00
934	Transferências Voluntárias Públicas Federais	32.316,57	37.239,00	0,00	4.922,43
935	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
937	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
938	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	71.934,28	894,97	71.039,31	0,00
941	Transferências Voluntárias Públicas Federais	55.473,39	11.320,00	44.153,39	0,00
942	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
943	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
944	PROGRAMA BRINCANDO COM O ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00
945	CONVÊNIO PA CARREGADEIRA 2017	0,00	0,00	0,00	0,00
946	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
947	Transferências Voluntárias Públicas Federais	-127,87	0,00	0,00	127,87
949	Transferências Voluntárias Públicas Federais	16.382,05	548,85	15.833,20	0,00
952	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
952	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	18.914,28	0,00	18.914,28	0,00
954	IN ESPORTE 2018 - SIT 35697	0,00	0,00	0,00	0,00
956	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	194,72	0,00	194,72	0,00
957	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	85,26	0,00	85,26	0,00
960	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	1.932,15	0,00	1.932,15	0,00
961	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
962	Transferências Voluntárias Públicas Federais	-119,38	0,00	0,00	119,38
963	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
964	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	9,11	0,00	9,11	0,00
965	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
966	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
967	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00

968	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
969	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
970	FAMILIA ACOLHEDORA	1.192,49	0,00	1.192,49	0,00
971	AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA E TRITURADOR DE GALHOS	0,00	0,00	0,00	0,00
972	AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOBILIÁRIO	-135,60	0,00	0,00	135,60
974	RECURSO - FIA/INFANCIA E ADOLESCENTE - CJC 24282-9 - FR 964	0,00	0,00	0,00	0,00
975	Outras Transferências Voluntárias Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
976	CONVENIO SEAS - AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS	0,00	0,00	0,00	0,00
977	AQUISIÇÃO ÔNIBUS ESPORTE - EMENDAS PARLAMENTARES ESPECIAIS	501,31	0,00	501,31	0,00
978	EMENDA PARLAMENTAR - REFORMA QUADRA DA VILA ALMEIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
979	Recapamento Asfáltico - EMENDAS 2020	0,00	0,00	0,00	0,00
981	MIN. DA AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO - AQUISIÇÃO DE RETROSCAVADEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
982	INCENTIVO GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	3,24	0,00	3,24	0,00
983	INCENTIVO A CRIANÇA E ADOLESCENTES IMPACTADOS PELO COVID-19	136,58	0,00	136,58	0,00
984	Emendas Individuais Impositivas - Luisa Canzani - EMENDA 202240340001 - Infraestrutura Reformas	20.869,90	6.737,55	14.132,35	0,00
985	Emendas Individuais Impositivas - Pedro Lupion - EMENDA 202240560003 - Infraestrutura Reformas	756,75	0,00	756,75	0,00
986	AQUISIÇÃO VEÍCULOS MICRO ÔNIBUS ESCOLAR E VAN TETO ALTO (TA) - 2021/2022 - SIT Nº - FONTE 986	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		14.976.827,62	4.320.043,00	12.406.129,34	1.749.344,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 13 de maio de 2024.

Prezado Senhor,

O Departamento de Compras e Licitações, vem solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **dotação orçamentária e recursos financeiros** apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa ***a contratação de empresa especializada para execução de obra de cobertura metálica para a quadra da Escola Jorgina Batista de Paula.***

Informo que os valores a serem utilizados para tal aquisição serão de aproximadamente: **R\$ 203.990,89**

Segue em anexo documento de formalização de demanda, ETP, Mapa de Riscos e cotações.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor

MARCELO CORINTH

M.D. Contador

E

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

M.D. SECRETARIO DE FAZENDA



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Contratação de empresa especializada para execução de obra de cobertura metálica para a quadra da Escola Jorgina Batista de Paula, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

Valor R\$ 203.990,89 (duzentos e três mil novecentos e noventa reais e oitenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.362.0006-1004 - Investimentos na Educação Fundamental.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código reduzido - 01290 - 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 01300 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Código reduzido - 01310 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário Educação.

Ribeirão do Pinhal, 14 de maio de 2024.

Marcelo Corinth
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



RIBEIRÃO DO PINHAL, 14 DE MAIO DE 2024.

PARECER FINANCEIRO

Valor 203.990,89

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a contratação de empresa especializada na execução de obra de cobertura metálica para a quadra da Escola Jorgina Batista de Paula, conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e a fonte de recurso a ser utilizada deverá ser as fontes 103, 104 e 107.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta os devidos estudos para a contratação de Empresa especializada para a realização de obra de construção civil de implantação de cobertura na quadra esportiva da Escola Jorgina Batista de Paula, no Distrito Rural de Triolândia.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que a prática de esportes como instrumento educacional visa o desenvolvimento humano e capacita o sujeito a lidar e desenvolver suas competências, sem falar que o esporte como instrumento pedagógico pode reduzir consideravelmente os riscos de doenças, além de contribuir para uma melhor formação do corpo. Muitos especialistas acreditam que as atividades físicas são as melhores armas para a manutenção de uma vida relativamente saudável, gerando conforto e liberdade, sem contar outras melhoras de fatores físicos, psicológicos e emocionais ao praticante.

Portanto, o objetivo da construção da cobertura da quadra em questão é fazer com que as crianças, jovens e adultos da comunidade possam praticar as mais diversas modalidades de esporte, provendo assim a recreação e a formação esportiva.

2 – ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE OBRAS	PEDRO PRESTES

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não há previsão no PAC, pois a referida intervenção será custeada com recursos oriundos do superávit do exercício anterior, mais precisamente nas fontes 103 e 104, conforme comprovante em anexo.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Obra deverá ser executada conforme projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia, contando com os seguintes eventos:

SERVIÇOS PRELIMINARES (DEMOLIÇÕES E RETIRADAS)

INFRAESTRUTURA

SUPERESTRUTURA

ESTRUTURA DA COBERTURA

COBERTURA

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

REVESTIMENTOS E PINTURAS

SERVIÇOS COMPLEMENTARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

Para execução dos serviços, será necessário:

a) Apresentar prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou ao Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) que comprove atividade relacionada com o objeto;

b) Apresentar prova de inscrição ou registro do(s) arquiteto(s) ou engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) indicado (s) pela empresa no CAU ou CREA.

c) Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

d) Realizar visita técnica obrigatória no Local da Obra, a mesma deverá ser acompanhada por funcionário do Departamento de Engenharia para emissão de Atestado de Visita, documento que deverá ser elencado nos documentos a serem exigidos no instrumento convocatório.

e) Apresentar garantia da execução Para maior segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive indenização a terceiros e liquidação de multas convencionais porventura aplicadas à Contratada por falhas a ela associadas durante a execução da obra, a Contratada deverá apresentar obrigatoriamente GARANTIA no prazo máximo de 08 dias úteis após a assinatura do contrato e antes do início dos serviços, no montante de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Recomenda-se que o contrato tenha prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias corridos e que sua vigência seja de 90 dias após a conclusão dos serviços. O prazo de execução é sugerido pelo próprio projetista, conforme cronograma anexo. Pontuamos que esse prazo dependerá significativamente das condições meteorológicas apresentadas à época da execução dos serviços. O prazo de vigência de mais 90 dias após a conclusão dos serviços se justifica pela necessidade de avaliação da estrutura, mesmo após o recebimento definitivo do mesmo.

Os serviços pretendidos não possuem natureza continuada, devendo a contratação ser realizada para execução imediata, sendo realizados os pagamentos conforme atendimento das metas na execução dos serviços avançadas pelo Cronograma Físico-Financeiro. O regime de execução escolhido é o mais adequado porque permitirá o atendimento de necessidade determinada a partir de demanda pontual da unidade solicitante.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo dos serviços foi realizado a partir de levantamentos pormenorizados efetuados pelo Departamento de Engenharia, os quais foram agrupados conforme especificidade e ordenados para a sequência do método construtivo empregado. Seguem abaixo a relação de quantidades dos serviços a serem contratados:

1	SERVIÇOS PRELIMINARES (DEMOLIÇÕES E RETIRADAS)	UND	QDT	VALOR	TOTAL
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,88	389,47	R\$ 1.121,67
1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	1,00	141,05	R\$ 141,05
2	INFRA ESTRUTURA				
2.1	ESTACAS E ARRANQUES				
2.1.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	112,00	80,01	R\$ 8.961,12
2.2	BLOCOS DE COROAMENTO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

2.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	6,04	218,62	R\$ 1.320,46
2.2.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	M2	26,88	172,82	R\$ 4.645,40
2.2.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	201,60	20,61	R\$ 4.154,98
2.2.4	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	6,02	774,52	R\$ 4.662,61
2.2.5	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	35,28	53,62	R\$ 1.891,71
3	SUPER ESTRUTURA				
3.1	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PA	KG	1.558,00	17,63	R\$ 27.467,54
3.2	CONTRAVENTAMENTO COM CANTONEIRAS DE AÇO, ABAS IGUAIS, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO TALHA MANUAL, PARA EDIFÍCIOS DE ATÉ 2 PAVIMENTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PA	KG	84,89	20,09	R\$ 1.705,44
4	ESTRUTURA DA COBERTURA				
4.1	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	1.453,64	24,08	R\$ 35.003,65
4.2	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). AF_07/2019	KG	1.653,76	13,70	R\$ 22.656,51
4.3	CONTRAVENTAMENTO COM CANTONEIRAS DE AÇO, ABAS IGUAIS, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO TALHA MANUAL, PARA EDIFÍCIOS DE ATÉ 2 PAVIMENTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	219,80	21,14	R\$ 4.646,57
5	COBERTURA				
5.1	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	547,00	85,25	R\$ 46.631,75
5.2	FECHAMENTO DE OITÕES LATERAIS EM TELHA DE AÇO GALVANIZADO ONDULADO 5 MM, INCLUSO IÇAMENTO	M2	50,00	85,25	R\$ 4.262,50
5.3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	60,00	80,40	R\$ 4.824,00
5.4	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	98,00	44,62	R\$ 4.372,76
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
6.1	ELETRODUTOS E FIAÇÃO				
6.1.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	80,00	27,60	R\$ 2.208,00
6.1.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	60,00	18,25	R\$ 1.095,00
6.1.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	80,00	5,62	R\$ 449,60
6.1.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	40,00	8,59	R\$ 343,60
6.1.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	20,00	11,93	R\$ 238,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

6.2 TOMADAS					
6.2.1	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UD	2,00	65,74	R\$ 131,48
6.3 LUMINÁRIAS					
6.3.1	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA LED DE 250 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	14,00	478,38	R\$ 6.697,32
6.4 QUADROS E DISJUNTORES					
6.4.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,10	179,90	R\$ 17,99
6.4.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (QDC)	UN	1,00	80,09	R\$ 80,09
6.4.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	20,87	R\$ 20,87
6.4.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UM	1,00	36,36	R\$ 36,36
6.4.5	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UD	1,00	96,22	R\$ 96,22
6.4.6	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UD	1,00	2196,34	R\$ 2.196,34
7 REVESTIMENTOS E PINTURAS					
7.1	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	700,00	14,32	R\$ 10.024,00
8 SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
8.1	LIMPEZA GERAL	M2	648,00	2,91	R\$ 1.885,68

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os custos unitários do orçamento base foram extraídos prioritariamente das tabelas de Insumos e Serviços SINAPI, em conformidade com as disposições do Decreto Federal nº 7.983/2013; Os custos e as composições de serviços não previstos nas tabelas Sinapi foram viabilizados através de pesquisas de preços no mercado (para o caso de precificação de insumos/serviços) e também pelas tabelas oficiais constantes nos Sistemas de Orçamento de Obras;

As pesquisas de preços no mercado foram realizadas conforme instruções da IN nº 73/2020 e Decreto Federal nº 7.983/2013. No que tange a metodologia de análise dos preços coletados, foram utilizados como critério a média, a mediana: caso o coeficiente de variação dos preços fosse superior a 25%, a mediana, em caso contrário, a média. Para agregar confiabilidade à análise realizamos a avaliação estatística dos preços. Para tanto, foi utilizado o desvio padrão do conjunto amostral, aplicando limites superiores e inferiores de probabilidade de distribuição para pequenas amostras (T -Student) para uma significância de 75%, sendo possível assim obter os valores médios e medianos de preços, descartados, portanto, valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

Os custos da mão de obra possuem encargos sociais sem desoneração de INSS sobre a folha de pagamento, devido as características de empreitada da mão de obra dos serviços a serem executados na referida obra. O BDI para a obra foi calculado em conformidade com o Acórdão 2.622/2013-TCU. O cronograma físico financeiro foi elaborado objetivamente, estipulando pagamentos por etapas. A medição da "Administração local da obra" foi ajustada para pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, a fim de evitar desembolsos indevidos da administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas de prazo de execução contratual, conforme fundamentado no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

O preço estimado para a execução do objeto e limite para a licitação é **R\$ 203.990,89** (*duzentos e três mil, novecentos e noventa reais e oitenta e nove centavos*). A composição dos custos se deu a partir da Tabela SINAPI/PR; bem como pesquisas de Preços de mercado utilizados (profissionais, lojas físicas e virtuais, revistas técnicas e órgãos correlatos).

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento das informações supra deste estudo, a solução proposta se constitui no seguinte objeto: contratação de empresa especializada de arquitetura e/ou engenharia para execução de obras de implantação de cobertura na quadra esportiva da Escola Jorgina Batista de Paula, no Distrito Rural de Triolândia, conforme Cronograma Físico-Financeiro estabelecido.

A solução a ser adotada foi obtida através do desenvolvimento de estudo e demais projetos complementares de engenharia de modo a atender todos os parâmetros técnicos, normativos e legais relacionados à efetivação da demanda identificada no processo.

As atividades a serem executadas para materialização da solução podem ser agrupadas conforme a relação citada nos itens 04 e 05, devendo seguir expressamente todos os procedimentos, condições técnicas e parâmetros mínimos de materiais e equipamentos estabelecidos no instrumento convocatório a ser elaborado para esta contratação.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução em razão da necessidade de execução da solução completa por uma única contratada. Assim, o objeto da contratação não é divisível. Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, como nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade, com perda de economia de escala. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta do risco de algum lote terminar fracassado (pela menor atratividade) e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação. Portanto, a contratação de uma solução unificada, por item único, funciona como medida mitigadora de riscos, busca dar máxima eficiência às aquisições pretendidas e ainda racionaliza a gestão e a fiscalização do contrato, considerando que o parcelamento apresenta grande potencial de se constituir em um ônus excessivo de gestão, com uma eventual multiplicidade de contratos sob a perspectiva do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, conforme Acórdão 5301/2013 - Segunda Câmara do TCU no informativo 167 de Licitações e Contratos – 2013. Outro risco a que se submete a Administração, no presente processo, caso se opte pela formação de cotas, seria de mercado, na medida em que empresas fornecedoras, na qualidade de ME/EPP, possuem limitações econômico-financeiras, estruturais, de logística – inerentes ao porte de tais empreendimentos - resultando, ao cabo, em baixa capacidade de fornecimento, prejudicando o atendimento das necessidades da Administração. Tal situação possui alto potencial de aumentar as chances de que itens licitados sejam ao final fracassados, ou tenham na execução dos contratos níveis de serviço aquém dos critérios estabelecidos no Edital. Desta forma, pelo quanto exposto, considerando toda a logística de execução do objeto, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da divisão em cotas, não se mostra vantajoso para a Administração.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a solução ora proposta, pretende-se a melhora da infra-estrutura esportiva e social propiciada aos educandos, bem como para a população da localidade em questão.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Providenciar autorização de acesso para os operários quando da realização dos serviços; Garantir estrutura suficiente para a fiscalização efetiva da contratação; Permitir que as obras sejam realizadas durante o funcionamento do Cemitério, ressaltando-se que grande parte de intervenção será efetuada na parte



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

externa do recinto, dentre outras que eventualmente poderão ser elencadas nos documentos que irão compor o processo.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A construção civil é considerada uma das indústrias com maior impacto ambiental no mundo. De acordo com Ros e Mazoni (2006), a geração e disposição de resíduos da construção civil é a atividade que se destaca em termos de impactos ambientais, que também devem ser vistos enquanto problemas sociais e econômicos, dentre eles: esgotamento prematuro das áreas de disposição final de resíduos urbanos (aterros sanitários/lixões), já que o entulho de obras ocupa um grande volume nestes locais; obstrução de elementos de drenagem urbana de água, provocando riscos de enchentes; assoreamento, obstrução e poluição de rios, córregos e outros mananciais; poluição visual das cidades, já que parte desse material é depositada em áreas clandestinas, geralmente próximo às rodovias, dentro do perímetro urbano; contribuição para a proliferação de espécies indesejáveis como ratos, baratas e insetos, que podem atuar como vetores de doenças; custos adicionais para o governo, com limpeza em geral, que deixa de aplicar os recursos em outras áreas prioritárias, etc.; esgotamento prematuro de fontes de matérias-primas não-renováveis e que poderiam ser substituídas por agregados reciclados (como, por exemplo, cascalho de rio, brita, areia, etc.).

Entre os possíveis impactos ambientais da solução adotada destacam-se sobretudo geração de resíduos de construção e demolição (RCD) - Classe A e B. Para controle e atenuação dos possíveis impactos ambientais indicados acima, é responsabilidade da empresa a ser contratada atender a Resolução CONAMA nº 307/2002, a qual estabelece as principais diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Deverá ser ainda elaborado o Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) com Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do profissional elaborador. O documento deve seguir a legislação federal e municipal pertinente bem como demais disposições técnicas e legais cabíveis..

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

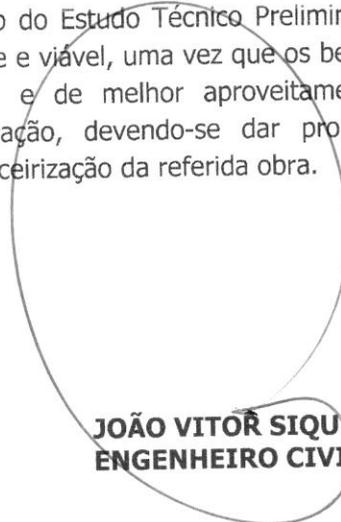
Com base na informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento declara que a presente contratação é procedente e viável, uma vez que os benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, serão alcançados pela Administração, devendo-se dar prosseguimento ao processo de contratação de empresa especializada para a terceirização da referida obra.

Ribeirão do Pinhal, 03 de junho de 2024

15 – RESPONSÁVEIS


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO


PEDRO PRESTES
SECRETARIO DE OBRAS


JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL

João Vitor Siqueira Santos
Engenheiro Civil
CREA-PR 152855/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

MATRIZ DE ANÁLISES DE RISCOS.

OBRA DE COBERTURA NA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA JORGINA BATISTA DE PAULA NO DISTRITO DA TRIOLÂNDIA.

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
AMBIENTAL	OCORRÊNCIA DE CHUVAS, ALAGAMENTOS, GEADAS, VENDAVAIS, QUEDA DE RAIOS, GRANIZOS, BEM COMO DEMAIS EVENTOS CLIMÁTICOS E AMBIENTAIS QUE POSSAM VIR A OCORRER.	NECESSIDADE DE SE REFAZER SERVIÇOS	A ADMINISTRAÇÃO DEVE PREFERENCIALMENTE PROGRAMAR A LICITAÇÃO PARA QUE A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO OCORRA DURANTE O PERÍODO DE ESTIAGEM	A ADMINISTRAÇÃO ACEITA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO EQUIVALENTE AO NÚMERO DE DIAS DE CUVA ALÉM DA MÉDIA HISTÓRICA DO LOCAL DURANTE O PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA.
		ALTERAÇÃO NO GRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	A CONTRATADA DEVE INCORPORAR NOS SEUS PREÇOS EVENTUAIS ENCARGOS COM OCORRÊNCIA CLIMÁTICA	TAMBEM SERÃO ADMITIDAS OUTRAS PRORROGAÇÕES DE PRAZO ESTRITAMENTE PARA REPARAR OS ESTRAGOS OCASIONADOS POR OCORRÊNCIAS CLIMÁTICAS
		AUMENTO DE CUSTOS OPERACIONAIS	A CONTRATADA DEVE PROCURAR CONCENTRAR ESFORÇOS EM PERÍODOS DE ESTIAGEM, INCLUSIVE PRORROGANDO OS TURNOS DE TRABALHO OU ABRINDO NOVAS FRENTE DE SERVIÇO.	INDEPENDENTE DO VOLUME E DAS CONSEQUÊNCIAS CAUSADAS POR EVENTOS CLIMÁTICOS, A CONTRATADA ASSUME INTEGRALMENTE QUALQUER ÔNUS FINANCEIRO DECORRENTE DA PARALISAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, EQUIPES DE TRABALHO OU DOS EVENTUAIS ESTRAGOS CAUSADOS.
		PERDA DE SERVIÇOS JÁ EXECUTADOS E/OU DE MATERIAIS ESTOCADOS	NOS PERÍODOS CHUVOSOS A CONTRATADA PODE EXECUTAR ATIVIDADES MENOS IMPACTADAS PELAS CHUVAS OU PROVIDENCIAR A LOCAÇÃO DE TENDAS OU OUTROS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DOS SERVIÇOS.	
		DANOS AS INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS		
		DIFICULDADE DE ACESSO AO LOCAL DOS TRABALHOS		

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
CONSTRUÇÃO	ACIDENTES CAUSADOS POR QUEDA DE OBJETOS, OCORRIDOS COM TRABALHADORES DURANTE A OBRA E DESMORONAMENTO DAS ESTRUTURAS DA MESMA	PARALISAÇÃO NAS OBRAS OU ATRASO NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	OBEDIÊNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO EXISTENTES	RISCO EXCLUSIVO DO CONTRATADO
		AUMENTO DOS CUSTOS	ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS POR	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

			PROFISSIONAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO	
		NECESSIDADE DE REPOR OS SERVIÇOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DANIFICADOS	ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PELOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA CONTRATADA E DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE	
		RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANOS À PROPRIEDADE DO CONTRATANTE OU DE TERCEIROS	CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OU DE RISCO E ENGENHARIA COM AS COBERTURAS ADEQUADAS.	
		INDENIZAÇÃO POR DANOS A EVENTUAIS VÍTIMAS	EXECUÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO, TAPUMES, GUARDA-CORPOS, FECHAMENTOS, BEM COMO DEMAIS DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA A PROTEÇÃO COLETIVA	
		CONDENAÇÕES NA ESFERA TRABALHISTA		
		MULTAS, EMBARGOS E OUTRAS PENALIDADES APLICADAS POR ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO		
		RESPONSABILIDADE PENAL DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS ENVOLVIDOS.		

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
CONSTRUÇÃO	QUEDA DA ESTRUTURA EXISTENTE DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	ACIDENTES COM OS TRABALHADORES ENVOLVIDOS	AVALIAR AS CONDIÇÕES ATUAIS DA ESTRUTURA PARA DEFINIR A MELHOR ESTRATÉGIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE E CONTRATADA
		PERDA DOS MATERIAIS JÁ UTILIZADOS E DA MÃO DE OBRA JÁ EXECUTADA	ESCORAR CORRETAMENTE A ESTRUTURA ATUAL EXISTENTE	
		PARALISAÇÃO TOTAL DOS TRABALHOS	EXECUTAR OS SERVIÇOS EM ETAPAS PARA MINIMIZAR OS RISCOS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

ANALISAR DIARIAMENTE A SITUAÇÃO DA ESTRUTURA

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
CONSTRUÇÃO	ROUBOS E FURTOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	AUMENTO DE CUSTOS DE EXECUÇÃO EVENTUAIS ATRASOS PARA AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DOS ITENS ENVOLVIDOS EVENTUAIS DANOS AS INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS OU NA PROPRIEDADE DO CONTRATANTE	DEIXAR OS MATERIAIS EM LOCAL SEGURO, PREFERENCIALMENTE EM LOCAL BEM ILUMINADO, COBERTO POR CÂMERAS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA NOS PERÍODOS DE DESCANSO DOS TRABALHADORES	RISCO EXCLUSIVO DO CONTRATADO

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
CONSTRUÇÃO	ACIDENTES OU QUEBRA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	AUMENTO DE CUSTOS DE EXECUÇÃO ATRASOS PARA A AQUISIÇÃO OU REPARO DOS EQUIPAMENTOS EVENTUAIS DANOS ÀS INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS OU NA PROPRIEDADE DO CONTRATANTE	ADOÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS REMUNERAÇÃO DO RISCO ASSUMIDO PELA CONTRATADA.	RISCO EXCLUSIVO DO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
CONSTRUÇÃO	ATOS DE VANDALISMO QUE CAUSEM DANOS AS INSTALAÇÕES DAS OBRAS OU AOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MOBILIZADOS	AUMENTO DE CUSTOS DE EXECUÇÃO	REMUNERAÇÃO DO RISCO ASSUMIDO PELA CONTRATADA.	RISCO ESCLUSIVO DO CONTRATADO
		ATRASOS NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		
		CUSTOS COM REPAROS OU DESCARTES DOS ITENS DANIFICADOS		

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
CONSTRUÇÃO	GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO INADEQUADA DA CONSTRUÇÃO	AUMENTO DE CUSTOS DE EXECUÇÃO OU DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS CONTRATUAIS	EXIGÊNCIA DE REQUISITOS ADEQUADOS A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES E PREVISÃO DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CONSTANTES NO OBJETO CONTRATUAL	RISCO ESCLUSIVO DO CONTRATADO

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
CONSTRUÇÃO	OCORRÊNCIA DE GREVES OU MANIFESTAÇÕES DOS EMPREGADOS DO CONTRATADO	AUMENTO DE CUSTOS INCORRIDOS PELA CONSTRUTORA	FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CUMPRIMENTO DAS OBSERVAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS DA CONTRATADA	RISCO ESCLUSIVO DO CONTRATADO AS PARTES CONVENCIONAM QUE REAJUSTES SALARIAIS CONCEDIDOS POR QUALQUER MOTIVO NÃO ENSEJARÃO A RECOMPOSIÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.
		ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	PREVISÃO CONTRATUAL DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES	
		EVENTUAL INTERPOSIÇÃO DE AÇÃO TRABALHISTA	A CONTRATADA DEVE CUMPRIR TODAS AS REGRAS TRABALHISTAS E OUTRAS PREVISTAS NOS INSTRUMENTOS DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA DO TRABALHO DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS ENVOLVIDAS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

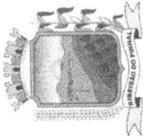
- ESTADO DO PARANÁ -

--	--

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
CONSTRUÇÃO	OCORRÊNCIA DE OUTROS EVENTOS QUE CAUSEM O ATRASO A CONCLUSÃO DA OBRA OU O AUMENTO DE SEU CUSTO POR CULPA DO CONTRATADO.	ATRASO NA ENTREGA DA OBRA	CLÁSULA CONTRATUAL PREVENDO A APLICAÇÃO DE PENALIDADE E RESCISÃO UNILATERAL DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.	RISCO ESCLUSIVO DO CONTRATADO
		AUMENTO DOS CUSTOS	REMUNERAÇÃO DO RISCO ASSUMIDO PELA CONSTRUTORA.	

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
CONSTRUÇÃO	ERROS E DEFEITOS NA EXECUÇÃO QUE ENSEJEM A RECONSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA OBRA EM QUESTÃO.	ATRASO NA ENTREGA DA OBRA	CLÁSULA CONTRATUAL PREVENDO A APLICAÇÃO DE PENALIDADE E RESCISÃO UNILATERAL DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.	RISCO ESCLUSIVO DO CONTRATADO
		AUMENTO DOS CUSTOS	REMUNERAÇÃO DO RISCO ASSUMIDO PELA CONSTRUTORA.	
		DESPESAS COM A DEMOLIÇÃO E DESENTULHO DOS ITENS DEFEITUOSOS.	ACOMPANHAMENTO DA OBRA POR EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO ATUANTE	

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
ADMINISTRATIVO	OCORRÊNCIA DE GREVES OU MANIFESTAÇÕES DOS EMPREGADOS DO CONTRATANTE	ATRASO NAS OBRAS EM VIRTUDE DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS COMO	PAGAMENTO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA SOBRE AS FATURAS EM ATRASO	RISCO DO CONTRATANTE NOS CASOS EM QUE A PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
LEGAL	INTERPOSIÇÃO DE AÇÕES	AUMENTO DE CUSTOS DE EXECUÇÃO		RISCO ESCLUSIVO DO
	QUE POSSAM AFETAR AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.	CONTRAPARTIDA FÍSICA		
		ATRASO NOS PAGAMENTOS OU AFERIMENTO DAS MEDIÇÕES EFETUADAS	REQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO EM CASOS DE ATRASOS EXTREMOS	CONTRATANTE COMPROVADAMENTE AFETAR A EXECUÇÃO DA OBRA OU CAUSAR PREJUÍZOS AO CONTRATADO, O MESMO PRORROGARÁ E PROVIDENCIARÁ ADITAMENTO DO INSTRUMENTO, RESSARCINDO O CONTRATADO ATRAVÉS DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DAS PERCAS E ATUALIZAÇÕES INFLACIONÁRIAS E ECONÔMICAS QUE VIEREM A OCORRER. EM CASO DE MEDIÇÕES AFERIDAS E NÃO QUITADAS NO PRAZO ESTIPULADO, HAVERÁ A DEVIDA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA
		AUMENTO DE CUSTOS RELATIVOS A CONTRATALÇAI	PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE PARALISAÇÃO DA EXECUÇÃO ACARRETADO POR PARTE DO CONTRATANTE	SE A EMPRESA COMPROVAR ESTAR COM MÃO DE OBRA MOBILIZADA E FICAR OCIOSA, A ADMINISTRAÇÃO ARCARÁ COM A INDENIZAÇÃO DOS CUSTOS REGULARMENTE COMPROVADOS ATRAVÉS DE FOLHAS DE PAGAMENTO E DOCUMENTOS FISCALIS VÁLIDOS.
				AS PARTES CONVENÇIONAM QUE NÃO HAVERÁ PAGAMENTO DE QUALQUER INDENIZAÇÃO POR EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS OCIOSOS DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA.
				, OS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LOCADOS SERÃO INDENIZADOS PELO VALOR DA LOCAÇÃO NO PERÍODO DE PARALISAÇÃO E DEVERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS CABÍVEIS
				AS PARTES CONVENÇIONAM QUE NÃO HAVERÁ INCIDÊNCIA DE TAXA DE BDI, LUCROS, CUSTOS INDIRETOS OU QUALQUER TAXA EXTRA SOBRE OS VALORES INDENIZADOS SE SOUVER DETERMINAÇÃO PARA QUE A EMPRESA SE DESMOBILIZE DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, A ADMINISTRAÇÃO ARCARÁ COM O VALOR DOS CUSTOS PROVENIENTES, BEM COMO OS CUSTOS DA NOVA MOBILIZAÇÃO QUANDO A SITUAÇÃO SE ENCONTRAR RESOLVIDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

JUDICIAIS CONTRA A CONTRATADA EM DECORRÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA EM QUESTÃO.	POR CONTA DA CONDENAÇÃO DO CONTRATADO.	CLÁUSULA CONTRATUAL PREVENDO A RETENÇÃO DOS PAGAMENTOS DEVIDOS A CONTRATADA NO VALOR DAS DA CAUSA NO CASO DA ADMINISTRAÇÃO SER INCLuíDA NO POLO PASSIVO DA AÇÃO.	CONTRATADO
	RESPONSABILIZAÇÃO SOLIDÁRIA OU SUBSIDIÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.	REMUNERAÇÃO DO RISCO ASSUMIDO PELA CONTRATADA.	
	PARALISAÇÃO DA OBRA POR ORDEM JUDICIAL.		

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
GEOLÓGICO	MUDANÇA NAS QUANTIDADES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESTIPULADOS NOS PROJETOS POR CONTA DAS ESCAVAÇÕES, FUNDAÇÕES E CORRELATOS.	MODIFICAÇÃO DO CRONORAMA E DOS CUSTOS DA EXECUÇÃO	REMUNERAÇÃO DO RISCO ASSUMIDO PELA CONSTRUTORA.	RISCO EXCLUSIVO DO CONTRATADO

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
LEGAL	ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO, REGULAMENTOS E NORMAS FEDERAIS QUE CAUSEM NOVOS ENCARGOS OU OBRIGAÇÕES AO CONTRATADO.	AUMENTO DOS CUSTOS DA OBRA	RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.	CONTRATANTE E CONTRATADA COMPROVADAS AS ALTERAÇÕES, AS PARTES PODERÃO REACTUAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL.



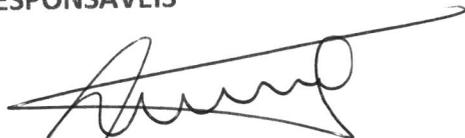
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

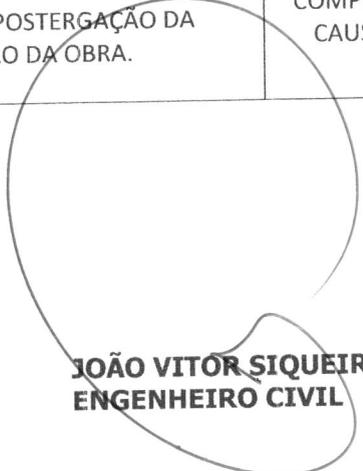
TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
LEGAL	INTERPOSIÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS CONTRA O CONTRATANTE POR CONTA DA REALIZAÇÃO DE OBRA POR FATORES ATROBUÍVEIS AO CONTRATADO.	ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DO ÓRGÃO CONTRATANTE PARA SE DEFENDER NO PROCESSO, BEM COMO PERDAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS.	CLÁUSULA CONTRATUAL PREVENDO A RETENÇÃO DE PARTE DOS PAGAMENTOS DEVIDOS AO CONTRATADO NO CASO DO CONTRATANTE SER ACIONADO JUDICIALMENTE POR FATORES IMPUTÁVEIS AO CONTRATADO, BEM COMO EXIGÊNCIA DE GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.	RISCO ESCLUSIVO DO CONTRATADO

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
LEGAL	RISCO DE RESCISÃO OU ANULAÇÃO DO CONTRATO POR FATORES ATRIBUÍDOS AO CONTRATADO	CUSTOS ADMINISTRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE NOVA CONTRATAÇÃO, POSSÍVEL PERECIMENTO DOS SERVIÇOS JÁ EXECUTADOS E POSTERGAÇÃO DA CONCLUSÃO DA OBRA.	CLÁUSULA CONTRATUAL PREVENDO A APLICAÇÃO DE PENALIDADESE DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO, PREVENDO TAMBÉM A IMPUTAÇÃO AO CONTRATADO DE COMPENSAÇÃO POR QUAISQUER OUTRAS PERDAS E DANOS CAUSADOS A ADMINISTRAÇÃO POR CULPA DA RESCISÃO CONTRATUAL POR CULPA DO CONTRATADO.	RISCO ESCLUSIVO DO CONTRATADO

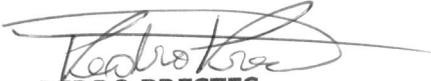
Ribeirão do Pinhal, 06 de junho de 2024.

RESPONSÁVEIS


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO


JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL

João Vitor Siqueira Santos
Engenheiro Civil
CREA-PR 152855/D


PEDRO PRESTES
SECRETARIO DE OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **APROVO** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2024**, O QUAL VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE COBERTURA NA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA JORGINA BATISTA DE PAULA NO DISTRITO DA TRIOLÂNDIA, NOS MOLDES DA LEI 14.133/2021.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 04 DE JUNHO DE 2024.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 179/2024

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor **PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de obras de implantação de cobertura na quadra esportiva da Escola Jorgina Batista de Paula, no Distrito Rural de Triolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC n.º 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A realização da Concorrência Eletrônica será no dia **24/06/2024** com recebimento das propostas até às 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços às 09h30min.

O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 203.990,89** (duzentos e três mil novecentos e noventa reais e oitenta e nove centavos).

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 04 de junho de 2024.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 179/2024

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edita de "**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**", do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", modo de disputa "**ABERTO**", visando a contratação de empresa especializada para a realização de obras de implantação de cobertura na quadra esportiva da Escola Jorgina Batista de Paula, no Distrito Rural de Triolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC n.º 123/06, [Decreto Municipal 020/2023](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos..

O referido Edital estará disponível no Departamento de Compras licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br no *link* Licitações e/ou www.bll.org.br no *link* BLL COMPRAS.

DATA DA SESSÃO: 24/06/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h29min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link- licitações"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

VALOR ESTIMADO: R\$ 203.990,89 (duzentos e três mil novecentos e noventa reais e oitenta e nove centavos).

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

Compõem este Edital:

01	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
02	DOCUMENTOS INTEGRANTES
03	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA CONCORRÊNCIA
04	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
05	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
06	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
07	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
08	HABILITAÇÃO
09	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO
10	MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11	FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO
12	PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
13	PAGAMENTO
14	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15	REAJUSTAMENTO
16	DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
17	DISPOSIÇÕES FINAIS

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do Município de Ribeirão do Pinhal - Estado do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

aplicativo "BLL compras" constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

1.3 O Agente de Contratação responsável por este Processo Licitatório será o servidor **Fayçal Melhem Chamma Junior** nomeado através da **portaria 009/2024**, e-mail para contato: pmrpinh@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com Fone (43) 3551-8301 ou 3551-8320.

1.4 O presente edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, atendendo o direito de prioridade e exclusividade para micros empreendedores individuais; microempresas e empresas de pequeno porte.

1.5 DA VISTORIA:

1.5.1 As empresas deverão realizar vistoria técnica do local onde o serviço será executado, sendo a ateste da mesma pelo Departamento de Engenharia parte integrante da documentação exigida. Tal evento é necessário para inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existente, devendo ser efetuada por meio de profissional técnico (engenheiro/arquiteto) devidamente munido de instrumento de credenciamento assinado pelo responsável legal da empresa.

1.5.2 Caso a empresa opte em não realizar a visita técnica, a mesma deverá apresentar a declaração de conhecimento de todas as condições e peculiaridades da contratação, estar em plena concordância com o edital da licitação e seus anexos e que, caso seja contratada, assume a responsabilidade da ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

1.5.3 O agendamento poderá ser solicitado pelo e-mail: pinhalengenharia@outlook.com ou pelo Fone (43) 3551-8309.

1.5.4 A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços/obra, objeto desta Concorrência Eletrônica, até no máximo 02 (dois) dias úteis antes do horário fixado para realização da licitação,

02. DOCUMENTOS INTEGRANTES

ANEXO 01	Termo de referência
ANEXO 02	Minuta de Contrato
ANEXO 03	Exigências para Habilitação
ANEXO 04	Declaração Unificada: Declaração de Idoneidade, declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa, enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, declaração de não vínculo com servidor público e Declaração das condições de entregado objeto e declaração que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
ANEXO 05	Modelo de carta proposta para execução dos serviços
ANEXO 06	Procuração nomeando representante Legal (NECESSÁRIO PARA CADASTRO JUNTO A BLL)
ANEXO 06.1	Termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações bll-Bolsa de Licitações do Brasil Indicação de usuário do sistema. (NECESSÁRIO PARA CADASTRO JUNTO A BLL)
ANEXO 07	Custo pela Utilização do Sistema (NECESSÁRIO PARA CADASTRO JUNTO A BLL)
ANEXO 08	Modelo de Declaração de Relação de Disponibilidade de Pessoal Técnico, Maquinários, Equipamentos e Aparelhamentos.
ANEXO 09	Memorial Descritivo / Planilha Orçamentária / Composição dos Itens/ Cronograma Físico-Financeiro / Composição do BDI e Projetos Técnicos

03. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA CONCORRÊNCIA

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

04. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. As empresas interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital, e apresentarem os documentos nele exigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- 4.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.3. Poderão participar MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, (quando for o caso permitido para MEI), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).
- 04.4. Para participar e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as Microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão apresentar no CREDENCIAMENTO a Declaração de Enquadramento em Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(ANEXO 04)**.
- 4.5. Não poderão disputar esta licitação:
- 4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante. (estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica);
- 4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 04.6. O cadastramento do licitante está condicionado obrigatoriamente na inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme modelo do **ANEXO 06**.
- b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo quando for o caso.
- c) Inserção no sistema de proposta única, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência **(ANEXO 01)**.
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. **(ANEXO 07)**.

05. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas e desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar e adjudicar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação/aquisição;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no ANEXO 06, **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br

5.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.6 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art.44 e 45 da LC 123/2006, devendo ser observado o art.4.º da Lei 14.133/2021.

5.9. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

PARTICIPAÇÃO

5.10. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar da concorrência e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (41) 3042-9909 / (41) 3149-7300 e/ou e-mail: contato@bll.org.br, suporte@bll.org.br, ou na



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

página de suporte da BLL <http://bll.org.br/contato/>, ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.13. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.14. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.15. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.16. Até a abertura da sessão pública de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.19. No caso de exigência de apresentação de prospectos ilustrativos, manuais; folders ou outro documento original do fabricante, referentes aos produtos que serão ofertados na proposta, os mesmos deverão ser inseridos via upload no sistema BLL, quando da inserção da proposta; sob a pena de desclassificação da proposta;

5.19.1 Nos referidos documentos técnicos deverão constar as especificações técnicas e marcas dos produtos que serão ofertados, em conformidade com o ANEXO 01 Termo de Referência deste Edital;

5.20. Os documentos técnicos informativos apresentados, que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, conforme descrito no Termo de Referência e seus complementos poderão ser reprovados, e o lote/item da proposta desclassificado, passando-se ao 2º colocado, sucessivamente.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.21. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **Valor unitário / Marca e Modelo (quando for o caso)**.

5.22. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

5.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada ao seu aceite

5.24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos ITENS.

5.25. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.26. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.27. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.28. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.29. Indicação de percentual único de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais para todos os valores, a ser aplicado sobre os preços do objeto licitado, sendo os preços aqueles constantes no **ANEXO 09** deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.30. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais de preços, terá início à sessão pública da concorrência eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.31. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.32. Fica a critério do Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados erroneamente ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.33. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "**aberto**".

5.34. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dois minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.35. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.36. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

5.37. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.37.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.38. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.39. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

5.40 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais na fase de disputa; onde a plataforma definirá a ordem de classificação.

5.40.1 Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

5.42. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.43. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- 5.44. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada, contendo as especificações detalhadas do objeto, referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio na plataforma BLL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 5.45. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados, conforme exigidos no Anexo 01 deste Edital, enviados via upload no sistema BLL;
- 5.46. A Empresa que deixar de cumprir os requisitos de habilitação, na forma acima, além de ter a sua proposta desclassificada, ficará sujeita às sanções e penalidades previstas neste edital, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, no que couber, podendo ficar impedida de licitar e ser incluída no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 5.47. A documentação inserida via upload no sistema BLL, será verificada e analisada logo após o encerramento da fase de disputa do Pregão e classificação dos fornecedores;
- 5.48. No caso de inconsistências nos documentos fiscais apresentados via upload, pelos fornecedores MPE, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC 123/06 e 147/14, contados do encerramento da sessão de disputa e mediante comunicação pelo pregoeiro, para a sua regularização.
- 5.49. A sessão pública poderá ficar suspensa, ou seja, permanecer em fase de "classificação/habilitação" até a verificação da documentação dentro das condições dispostas neste Edital, ou permanecer na fase de "em adjudicação", logo após a conferência dos documentos enviados.
- 5.50. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 5.51. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 5.52. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**
- 5.56. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 5.57. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.58. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 5.59. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.60. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global.
- 5.61. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.62. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.63. É vedada a identificação dos autores das propostas e lances de preços durante a etapa competitiva.

06 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.2. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto desta licitação.
- 6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.
- 6.4. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.**
- 6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.**
- 6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.
- 6.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo mesmo.

07 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2 O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 7.4 Caso a proposta ou o lance de menor valor, após a fase de lances, permanecer acima do máximo permitido pelo edital a mesma será desclassificada;
- 7.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, e outros relatórios, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

08. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 - Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5.8 deste Edital, devendo ser observado o art.4.º da Lei 14.133/2021.
- 8.2 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 8.3 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.4 – O sistema aplicará o critério de preferência de contratação conforme Legislação vigente;

8.5 - O disposto no item 8.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6 - Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER REGULAMENTO);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações órgãos de controle.

8.7 Em igualdade de condições, se não houver desempate e nem aplicação da Lei Complementar será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.8 Caso o empate persista, será realizado sorteio.

09. HABILITAÇÃO

9.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, sendo analisada a documentação exigida no ANEXO 03 somente da detentora da melhor oferta..

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.2. A impugnação poderá ser realizada através dos e-mails pmpinhal@uol.com.br / compras.pmpinhal@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Paraná – 983 – Centro – CEP. 86.490-000 Ribeirão do Pinhal - Paraná, Departamento de Compras e Licitações.

10.3 Considerando possíveis falhas no sistema de envio por e-mail recomendamos confirmar o recebimento do mesmo, através dos telefones (43) 3551-8301 e 3551-8320.

10.4. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da Plataforma BLL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

- 10.7. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 10.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 10.11. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.12. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 10.13. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação importará a preclusão do direito de recurso.
- 10.14. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 10.15. Os recursos contra decisões do Agente de Contratação terão efeito suspensivo.
- 10.16. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.17. Os recursos e esclarecimentos deverão ser protocolizados exclusivamente na plataforma BLL.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.
- 11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.2.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4. Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ata registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à municipalidade pelo infrator:
- a) advertência;
 - b) multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade pelo prazo de até 03 (três) anos.

11.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município firmará contrato/Ata registro de Preços ou documento equivalente específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **ANEXO 02** que integra este Edital;

12.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato/ Ata registro de Preços, quando deverá comparecer no Município, sito a Rua Paraná, 983 – Centro - CEP: 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal - Paraná, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município. As assinaturas poderão ser digitais.

12.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato/ Ata registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato/ Ata registro de Preços.

13 - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

13.1 - A empresa Detentora do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá executar os serviços a partir da assinatura entre as partes interessadas e recebimento da Ordem de Serviços, de acordo com o descrito no Termo de Referência constante do ANEXO 01 e Cláusula Segunda da Minuta do ANEXO 02.

14 - PAGAMENTO

14.1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará ao Departamento de Engenharia do CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados.

14.2 Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** no prazo de até 15 (quinze dias), contados da data de sua apresentação, acompanhada dos seguintes documentos:

14.2.1 Boletim de Medição;

14.2.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

14.2.3 Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS.

14.2.4 Certidão Negativa de Tributos Estaduais do domicílio sede da Contratada

14.2.5 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

14.2.6 Certidão Negativa Municipal de Débitos para com a Fazenda Municipal da Contratada.

14.3 Na Nota Fiscal deverão constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

14.4 A nota Fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 76.968.064/0001-42 – RUA PARANÁ N.º 983 – CENTRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

15 - REAJUSTAMENTO

15.1 Os preços contratuais serão irrealizáveis.

16 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país. "Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis".

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

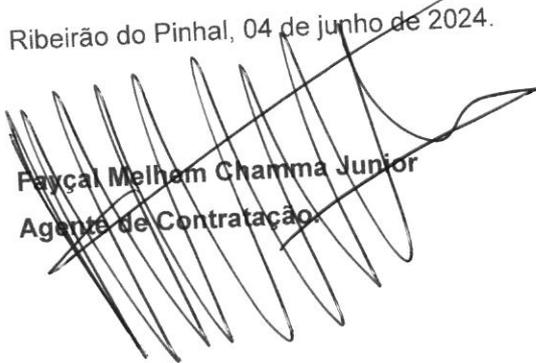
17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- 17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.6. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou Município.
- 17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação.
- 17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 17.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, considerado aquele a que está vinculado o Agente de Contratação.
- 17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 04 de junho de 2024.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa com comprovação de especialização técnica e registro no respectivo órgão da classe para a execução de obras de implantação de cobertura na quadra esportiva da Escola Jorgina Batista de Paula, no Distrito Rural de Triolândia, conforme condições, quantidades e exigências abaixo especificadas:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V.TOTAL
01	5622	OBRAS CIVIS PÚBLICAS (CONSTRUÇÃO)	01	SERVIÇO	R\$ 203.990,89	R\$ 203.990,89

RELAÇÃO DOS ITENS/SERVIÇOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS:

MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL-PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA PARA QUADRA DA ESCOLA JORGINA BATISTA DE PAULA - TRIOLÂNDIA

CONTRUIR:	540,00 m ²
-----------	-----------------------

LOCALIZAÇÃO:

ESCOLA JORGINA BATISTA DE PAULA

Rua Santa Catarina

Cidade: Distrito Triolandia - PR

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO ELÉTRICO

PROJETO ESTRUTURA METÁLICA

Autor: José Felipe da Silva Galdino

CAU-PR: A2870495.

Ribeirão do Pinhal, 05 de Abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

01 ANOTAÇÕES PRELIMINARES

O projeto prevê a construção de uma cobertura em estrutura metálica para a Quadra Esportiva, na Escola Jorgina Batista de Paula.

A área de conclusão é de 540,00 m².

Serviços:

- Execução de Estrutura (Pilares e Arcos) e Cobertura da quadra.
- Execução de fundações, estacas e blocos de concreto dos pilares metálicos).
- Execução de iluminação elétrica da Quadra.
- Fechamento lateral frontal e fundos da quadra em estrutura tubular e tela.

01.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Projeto da Cobertura Metálica para Quadra Esportiva visa atender a demanda de espaço para práticas esportivas na escola municipal. O referido projeto apresenta uma área total de 540,00m² de cobertura. A técnica construtiva adotada é convencional, adotando materiais facilmente encontrados no comércio e não necessitando de mão-de-obra especializada. Estrutura de fundações, estacas e blocos em concreto armado, e pilares e arcos metálico treliçado. A cobertura será em telha metálica ondulada.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, SEAP - Secretaria de Estado de Administração e do Patrimônio; - Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; - ABNT NBR 5674, Manutenção de edificações – Procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

02 RESPONSABILIDADES

A CONTRATANTE deve aprovar o projeto arquitetônico na Prefeitura do Município na Vigilância Sanitária e a obra só poderá ser iniciada após aprovação nos órgãos competentes.

Toda a mão-de-obra a ser empregada na execução da obra, seja ela direta ou indireta, inclusive o recolhimento dos seus encargos sociais, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA incluindo-se toda e qualquer mão de obra especializada.

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, qualquer acidente que venha a ocorrer com o seu pessoal contratado ou a de terceiros durante a vigência do presente contrato em razão da obra. Será ainda de sua responsabilidade qualquer dano ou prejuízo causado a propriedade de terceiros ou da CONTRATANTE, bem como o pagamento de toda e qualquer indenização exigida em razão de negligência ou má condução da obra. Devem ser obedecidas as normas regulamentadoras NR-6 e NR-18, da lei 6514 de 22/12/1977.

As cópias dos projetos para a aprovação na Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal ficarão a cargo da CONTRATANTE. A CONTRATADA fornecerá Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra para aprovação dos projetos nos órgãos públicos.

A CONTRATADA deve manter na obra uma cópia de todos os projetos, ART's, planilhas e Diário de Obra para uso exclusivo da fiscalização do município e da CONTRATANTE.

Ficará a CONTRATADA responsável pelos recolhimentos dos encargos da obra junto aos órgãos fiscalizadores federal, estadual e municipal, o recolhimento das devidas assinaturas de responsabilidade técnica (ART's) de execução de obra e a matrícula da obra junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), devendo apresentá-los antes do início dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

A CONTRATANTE fornecerá o projeto arquitetônico.

Os serviços não aprovados pelo engenheiro fiscal da obra ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, ou em desacordo com este Memorial Descritivo devem ser demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da CONTRATADA, nos prazos determinados pela CONTRATANTE e sem qualquer ônus adicional.

Todo material a ser empregado na obra, inclusive os das instalações hidráulicas, elétricas e dos serviços especiais devem ser fornecidos pela CONTRATADA. Os materiais que não satisfizerem às especificações deste Memorial Descritivo ou forem julgados inadequados pelos autores do projeto ou engenheiro fiscal responsável pela fiscalização da obra, devem ser removidos do canteiro de obras dentro do prazo de 48 (quarenta e oito horas) a contar da determinação do Engenheiro Fiscal e anotado no Diário de Obra.

A CONTRATADA ao apresentar o preço para esta construção esclarecerá que:

Ter lido todo o memorial descritivo e as recomendações constantes nas especificações;

Estar cientes que as recomendações constantes nas especificações prevalecem sobre os projetos;

Ter analisado os projetos fornecidos pela CONTRATANTE e sanado todas as dúvidas;

Ter visitado o local da obra, inspecionado os pontos de origem das redes hidráulicas e elétricas existentes e o movimento de terra necessário à execução da obra.

Elaborará o planejamento de obra, com a devida interação com os autores dos projetos, esclarecendo qualquer dúvida pertinente às informações contidas nos projetos apresentados;

As faturas devem ser liberadas após a medição e fiscalização dos serviços executados da etapa correspondente, mediante apresentação da quitação das guias de recolhimento de FGTS e do INSS do mês anterior.

Ao final dos serviços a CONTRATADA deve apresentar a Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS, sob pena de retenção da última parcela de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

03 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo os aparelhos, máquinas e ferramentas necessárias à execução dos serviços ora contratado.

A CONTRATADA deve instalar a placa de obra em local visível, de acordo com as exigências da CONTRATANTE (dimensões de 2,00 x 1,50m).

Durante a instalação do canteiro de obras até o processo final de obra, a CONTRATADA deve manter no mínimo um engenheiro residente para administrar e acompanhar o andamento da construção, e dirimir qualquer dúvida existente na execução do projeto.

03.1 ABRIGO PROVISÓRIO

Será obrigatória a execução de: abrigo para depósito de materiais, barraco de obras dos funcionários e escritório de obra.

03.2 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

As instalações provisórias compreenderão, água potável para consumo humano e para a obra como também de energia elétrica para desenvolvimento dos serviços e locação da obra, cujos pontos devem ser definidos pela CONTRATANTE e custeados pela CONTRATADA, de acordo com a NR-18.

04. SISTEMA ESTRUTURAL

04.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Neste item estão expostas algumas considerações sobre o sistema estrutural adotado, composto de elementos estruturais estacas e blocos em concreto armado. Para maiores informações sobre os materiais empregados, dimensionamento e especificações, deverá ser consultado o projeto executivo de estruturas.

04.1.2 FUNDAÇÕES

A escolha do tipo de fundação mais adequado para uma edificação é função das cargas da edificação e da profundidade da camada resistente do solo. Deverá ser adotada uma solução de fundações compatível com a intensidade das cargas, a capacidade de suporte do solo e a presença do nível d'água. Com base



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

na combinação destas análises optar-se-á pelo tipo que tiver o menor custo e o menor prazo de execução.

04.1.2.2 FUNDAÇÕES TÍPICAS BLOCOS SOBRE ESTACAS

O Município disponibiliza as fundações do projeto através do cálculo de blocos sobre estacas. A taxa de resistência do solo utilizada no cálculo é de 2 kg/cm², considerando o solo homogêneo.

A profundidade das estacas foi calculada utilizando o método Aoki-Veloso para estacas.

- ABNT NBR 5738, Concreto – Procedimento para moldagem e cura de corpos-de prova;
- ABNT NBR 5739, Concreto – Ensaio de compressão de corpos-de-prova cilíndricos;
- ABNT NBR 6118, Projeto de estruturas de concreto – Procedimentos;
- ABNT NBR 7212, Execução de concreto dosado em central; - ABNT NBR 8522, Concreto – Determinação do módulo estático de elasticidade à compressão;
- ABNT NBR 8681, Ações e segurança nas estruturas – Procedimento;
- ABNT NBR 14931, Execução de estruturas de concreto – Procedimento;

05. ESTRUTURA DE COBERTURAS

05.1 ESTRUTURA METÁLICA

05.1.1 CARACTERÍSTICAS E DIMENSÕES DO MATERIAL

São utilizadas estruturas metálicas compostas por treliças, terças metálicas e posteriormente das telhas metálicas leves.

O tipo de aço a ser adotado nos projetos de estruturas metálicas deverá ser tipo ASTM A-36 ou ASTM A572 gr50, Eletrodos para solda elétrica – AWS-E70XX; Barras redondas para correntes – ASTM A36; Chumbadores para fixação das chapas de base – ASTM A36; Perfis de chapas dobradas – ASTM A36;

Condições Gerais referência para a execução:

O fabricante da estrutura metálica poderá substituir os perfis que indicados nos Documentos de PROJETO de fato estejam em falta na praça. Sempre que ocorrer tal necessidade, os perfis deverão ser substituídos por outros, constituídos do mesmo material, e com estabilidade e resistência equivalentes às dos perfis iniciais. Em qualquer caso, a substituição de perfis deverá ser previamente submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO, principalmente quando perfis laminados tenham que ser substituídos por perfis de chapa dobrados. Caberá ao fabricante da estrutura metálica a verificação da suficiência da seção útil de peças tracionadas ou fletidas providas de conexão parafusadas ou de furos para qualquer outra finalidade. Todas as conexões deverão ser calculadas e detalhadas a partir das informações contidas nos Documentos de PROJETO. As conexões de oficinas poderão ser soldadas ou parafusadas, prévio critério estabelecido entre FISCALIZAÇÃO E FABRICANTE. As conexões de barras



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

tracionadas ou comprimidas das treliças ou contraventamento deverão ser dimensionadas de modo a transmitir o esforço solicitante indicado nos Documentos de PROJETO, e sempre respeitando o mínimo de 3000 kg ou metade do esforço admissível na barra. Para as barras fletidas as conexões deverão ser dimensionadas para os valores de força cortante indicados nos Documentos de PROJETO, e sempre respeitando o mínimo de 75% de força cortante admissível na barra; havendo conexões a momento fletor, aplicar-se á critério semelhante. Todas as conexões soldadas na oficina deverão ser feitas com solda de ângulo, exceto quando indicado nos Documentos de DETALHAMENTO PARA EXECUÇÃO.

Quando for necessária solda de topo, esta deverá ser de penetração total. Todas as soldas de importância deverão ser feitas na oficina, não sendo admitida solda no campo. As superfícies das peças a serem soldadas deverão se apresentar limpas isenta de óleo, graxa, rebarbas, escamas de laminação e ferrugem imediatamente antes da execução das soldas.

Transporte e Armazenamento

Deverão ser tomadas precauções adequadas para evitar amassamento, distorções e deformações das peças causadas por manuseio impróprio durante o embarque e armazenamento da estrutura metálica.

Para tanto, as partes da estrutura metálica deverão ser providas de contraventamentos provisórios para o transporte e armazenamento. As partes estruturais que sofrerem danos deverão ser reparadas antes da montagem, de acordo com a solicitação do responsável pela fiscalização da obra.

Montagem:

A montagem da estrutura metálica deverá se processar de acordo com as indicações contidas no plano de montagem (ver documentos de detalhamento para execução e especificações técnicas).

O manuseio das partes estruturais durante a montagem deverá ser cuidadoso, de modo a se evitar danos nestas partes; as partes estruturais que sofrerem avarias deverão ser reparadas ou substituídas, de acordo com as solicitações da FISCALIZAÇÃO.

Os serviços de montagem deverão obedecer rigorosamente às medidas lineares e angulares, alinhamentos, prumos e nivelamento. Deverão ser usados contraventamentos provisórios de montagem em quantidades suficientes sempre que necessário e estes deverão ser mantidos enquanto a segurança da estrutura o exigir.

As conexões provisórias de montagem deverão ser usadas onde necessárias e deverão ser suficientes para resistir aos esforços devidos ao peso próprio da estrutura, esforços de montagem, esforços decorrentes dos pesos e operação dos equipamentos de montagem e, ainda, esforços devidos ao vento.

Garantia:

O FABRICANTE deverá fornecer "Certificado de Garantia" ART do CREA de Fabricação e montagem, cobrindo os elementos fornecidos quanto a defeitos de fabricação e montagem pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega definitiva dos SERVIÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

05.1.1.1 PINTURA:

Toda a superfície a ser pintada deverá estar completamente limpa, isenta de gorduras, umidade, ferrugem, incrustações, produtos químicos diversos, pingos de solda, carepa de laminação, furos, etc.

A preparação da superfície constará basicamente de jateamento abrasivo, de acordo com as melhores Normas Técnicas e obedecendo as seguintes Notas Gerais:

Depois da preparação adequada da superfície deverá ser aplicado 2 demãos de primer epóxi de 40 micras cada demão e posteriormente 2 demãos de esmalte alquídico também com 40 micras de espessura em cada demão. Deverão ser respeitados os intervalos entre as demãos conforme a especificação dos fabricantes.

Para a cor do esmalte alquídico é indicado o Azul escuro, conforme desenhos de arquitetura. Inspeção e testes: Todos os serviços executados estão sujeitos à inspeção e aceitação por parte da FISCALIZAÇÃO.

05.1.1.2 NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS:

- ABNT NBR-8800 Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;
- ABNT NBR 6120- Cargas para cálculo de estruturas de edificações;
- ABNT NBR 14762 – Dimensionamento de perfis formados a frio;
- ABNT NBR-8800 – Detalhamento para Execução e montagem de estruturas metálicas;
- AISC – Manual of Steel Structure, 9^o edition.

06. APLICAÇÃO NO PROJETO ESTRUTURA DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA.

06.1 COBERTURAS

06.1.1 TELHAS METÁLICAS - ONDULADAS.

A cobertura será executada com telhas de aço galvanizado onduladas com espessura de 0.5mm do modelo TP -40.. Os parafusos para fixação deverão ser auto perfurante zincado modelo 12-14 x ¾ .

06.1.2 CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÕES DO MATERIAL

- Telhas onduladas.
- 995 mm (cobertura útil) x 50 mm (espessura) x conforme projeto (comprimento)
- Modelo de Referência:

Seqüência de execução A colocação deve ser feita por fiadas, iniciando-se pelo beiral até a cumeeira, e simultaneamente em águas opostas. Obedecer à inclinação do projeto e a inclinação mínima determinada para cada tipo de telha. As primeiras fiadas devem ser amarradas às ripas com arame de cobre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

07 ACABAMENTOS/REVESTIMENTOS

Foram definidos para acabamento materiais padronizados, resistentes e de fácil aplicação. Antes da execução do revestimento, deve-se deixar transcorrer tempo suficiente para o assentamento da alvenaria (aproximadamente 7 dias) e constatar se as juntas estão completamente curadas. Em tempo de chuvas, o intervalo entre o término da alvenaria e o início do revestimento deve ser maior.

07.1 Pintura de Superfícies Metálicas

07.1.1 Características e Dimensões do Material As superfícies metálicas receberão pintura a base de esmalte sintético conforme especificado em projeto e quadro abaixo.

Fig. 01 - Azul marinho cor



07.1.2 Material: Tinta esmalte sintético Qualidade: de primeira linha Cor: azul marinho (estrutura de cobertura). Acabamento: acetinado Fabricante: Marcas de boa qualidade no mercado ou equivalente

07.1.3 SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

Aplicar Pintura de base com primer: Kromik Metal Primer 74 ou equivalente Pintura de acabamento Número de demãos: tantas demãos, quantas forem necessárias para um acabamento perfeito, no mínimo duas. Deverá ser rigorosamente observado o intervalo entre duas demãos subseqüentes indicados pelo fabricante do produto. Deverão ser observadas as especificações constantes no projeto estrutural metálico de referência.

07.1.4 APLICAÇÃO NO PROJETO E REFERÊNCIA COM OS DESENHOS

- Estrutura metálica treliçada da quadra poliesportiva coberta.

07.1.5 NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS:

- ABNT NBR 11702: Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação;

- ABNT NBR 13245: Tintas para construção civil - Execução de pinturas em edificações não industriais - Preparação de superfície.

08.1 SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO:

- Preparo da sub-base:

• A compactação deverá ser efetuada com sapo mecânico ou com placas vibratórias; nas regiões confinadas, próximas aos pilares e bases deve-se proceder à compactação com placas vibratórias, de modo a obter-se pelo menos 100% de compactação na energia do proctor modificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- Colocação das armaduras:

- A armadura deve ter suas emendas feitas pela superposição de malhas da tela soldada, nos sentidos transversais e longitudinais.

- Desempeno mecânico do concreto:

- Deverá ser executado, quando a superfície estiver suficientemente rígida e livre da água superficial de exsudação. A operação mecânica deve ser executada quando o concreto suportar o peso de uma pessoa, deixando uma marca entre 2 a 4mm de profundidade. O desempenho deve iniciar-se ortogonal à direção da régua vibratória, obedecendo sempre a mesma direção. Após o desempenho, deverá ser executado o alisamento superficial do concreto.

- Cura:

- A cura do piso pode ser do tipo química ou úmida. Nos locais onde houver pintura, a cura química deverá ser removida conforme especificação do fabricante - Serragem das juntas:

- As juntas do tipo serradas deverão ser cortadas logo (em profundidade mínima de 3 cm) após o concreto tenha resistência suficiente para não se desagregar devendo obedecer à ordem cronológica do lançamento;

- Selagem das juntas:

- A selagem das juntas deverá ser feita quando o concreto estiver atingido pelo menos 70% de sua retração final;

- Quando não indicado em projeto, deve-se considerar declividade mínima de 0,5% no sentido do eixo transversal ou do longitudinal para as extremidades da quadra devendo neste caso, todos os ajustes de declividade serem iniciados no preparo do sub leito. Após a completa cura do concreto (aprox. 30 dias), a superfície deve ser preparada para receber a pintura demarcatória. Lavar ou escovar, eliminando toda poeira, partículas soltas, manchas gordurosas, sabão e mofo. Após limpeza e secagem total, fazer o molde demarcando a faixa a ser pintada, com aplicação da fita crepe em 2 camadas, tomando cuidado para que fiquem bem fixas, uniformes e perfeitamente alinhadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

08.2 NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS:

- NBR 7480 - Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado.
- NBR 7481 - Tela de aço soldada, para armadura de concreto.
- NBR 7212 - Execução de concreto dosado em central - Procedimento.
- NBR 11578 - Cimento Portland Composto. _NBR 5735 - Cimento Portland de Alta Resistência Inicial.
- NBR 5733 - Cimento Portland de Alto Forno.
- NBR 11801 - Argamassa de Alta Resistência Mecânica para Pisos.
- NBR 5739 - Ensaio de Compressão de Corpos de Prova Cilíndricos.
- NBR 7223 - Determinação da Consistência pelo Abatimento de Tronco de Cone - Método de Ensaio.
- ASTM C309-03 - Standard Specification for Liquid Membrane Forming Compounds for Curing Concrete.
- ASTM E - 1155/96 - Standard Test Method for Determining FF Floor Flatness and FL Floor Levelness Numbers. _BS 8204-2:2003 - Screeds, Bases and in Situ Floorings - Part 2: Concrete Wearing Surfaces.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

09 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

No projeto de instalações elétricas foram definidos distribuição geral das luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, chaves, proteções e equipamentos. O atendimento à edificação foi considerado em baixa tensão, conforme a tensão operada pela concessionária local em 110V ou 220V. Os alimentadores foram dimensionados com base o critério de queda de tensão máxima admissível considerando a distância aproximada de 5,00 metros do quadro geral de baixa tensão até a subestação em poste.

Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, condutes e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade. A partir dos QD todos os circuitos de tomadas serão dotados de dispositivos diferenciais residuais de alta sensibilidade para garantir a segurança. As luminárias especificadas no projeto preveem lâmpadas de baixo consumo de energia em LED, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica.

O acionamento dos comandos das luminárias é feito por seções. Dessa forma aproveita-se melhor a iluminação natural ao longo do dia, permitindo acionar apenas as seções que se fizerem necessária, racionalizando o uso de energia.

A iluminação da quadra será tipo refletor com reator e lâmpada LED de 400 w. Os eletrodutos deverão ser de PVC flexível corrugado, no mínimo de 25 mm, tendo em vista a passagem de condutores e retornos, devendo ser de primeira linha, também serão utilizados eletrodutos de PVC rígido para circuitos de terminais aparentes, com DN 32mm.

Serão utilizado os condutores de cobre isolado, antichamas, com dimensões variadas entre: 2,5 a 6,0 mm² conforme o projeto de instalações elétricas. O quadro de distribuição de energia será embutido, com capacidade para 03 disjuntores termomagnéticos. A locação deverá ser a mesma prevista no projeto de instalações elétricas.

09.1 NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS

- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- ABNT NBR 5382, Verificação de iluminância de interiores; - ABNT NBR 5410, Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 5413, Iluminância de interiores;
- ABNT NBR 5444, Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais;
- ABNT NBR 5461, Iluminação;
- ABNT NBR 5471, Condutores elétricos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- ABNT NBR 6689, *Requisitos gerais para condutos de instalações elétricas prediais;*
- ABNT NBR 10898, *Sistema de iluminação de emergência;*
- ABNT NBR IEC 60081, *Lâmpadas fluorescentes tubulares para iluminação geral;*
- ABNT NBR IEC 60669-2-1, *Interruptores para instalações elétricas fixas residenciais e similares – Parte 2-1: Requisitos particulares - Interruptores eletrônicos;*
- ABNT NBR IEC 60884-2-2, *Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo – Parte 2-2: Requisitos particulares para tomadas para aparelhos;*
- ABNT NBR NM 247-1, *Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60227-1, MOD);*
- ABNT NBR NM 60669-1, *Interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60669-1:2000, MOD);*
- ABNT NBR NM 60884-1, *Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60884-1:2006 MOD).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

10 LIMPEZAS

013.1 LIMPEZAS DE ENTULHOS

Os entulhos provenientes do concreto-armado, revestimentos e outros, devem ser retirados periodicamente e depositados em local determinado pela contratante, em área próxima ao canteiro de obra.

012.2 LIMPEZA FINAL DA OBRA

A edificação será entregue completamente limpa: revestimento, estruturas e pisos. Devem ser cuidadosamente limpos com materiais não corrosivos, que não prejudiquem o brilho e o acabamento das superfícies pela ação abrasiva de seus ingredientes, devendo qualquer vestígio de tinta ou argamassa desaparecer, deixando as superfícies completamente limpas e perfeitas, sob pena de serem refeitos os serviços.

Todo o sistema: elétrico devem estar funcionando perfeitamente no ato da entrega da obra.

A limpeza deve seguir corretamente as orientações prescritas pela indústria de revestimentos com produtos específicos de limpeza.

Ribeirão do Pinhal, 05 de Abril de 2024.

documento assinado digitalmente
gov.br JOSÉ FELIPE DA SILVA GALDINO
data: 11/04/2024 10:29:40 (UTC)
verifique em: <https://wsbrasil.it.gov.br>

JOSÉ FELIPE DA SILVA GALDINO

CAU-PR: A2870495



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



CAU/BR Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

RRT 14153951

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: JOSE FELIPE DA SILVA GALDINO
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 124.XXX.XXX-50
Nº do Registro: 00A2870495

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14153951R01CT001
Data de Cadastro: 11/04/2024
Data de Registro: 11/04/2024

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: RETIFICADOR
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 76.XXX.XXX/0001-42
Data de Início: 05/04/2024
Data de Previsão de Término: 05/04/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: RUA SANTA CATARINA
Bairro: TRIOLANDIA

CEP: 86490000
Nº: S/N
Complemento: ESCOLA JORGINA BATISTA
DE PAULA
Cidade/UF: RIBEIRÃO DO PINHAL/PR

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.2.4 - Projeto de estrutura metálica

Quantidade: 540,00
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Educacional

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

TRATA -SE DE PROJETO DE COBERTURA METALICA PARA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA JORGINA BATISTA DE PAULA NO DISTRITO TRIOLANDIA

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



CAU/BR Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

RRT 14153951

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14153951R01CT001	Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal	RETIFICADOR	11/04/2024

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista JOSE FELIPE DA SILVA GALDINO, registro CAU nº 00A2870495, na data e hora: 11/04/2024 08:21:32, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

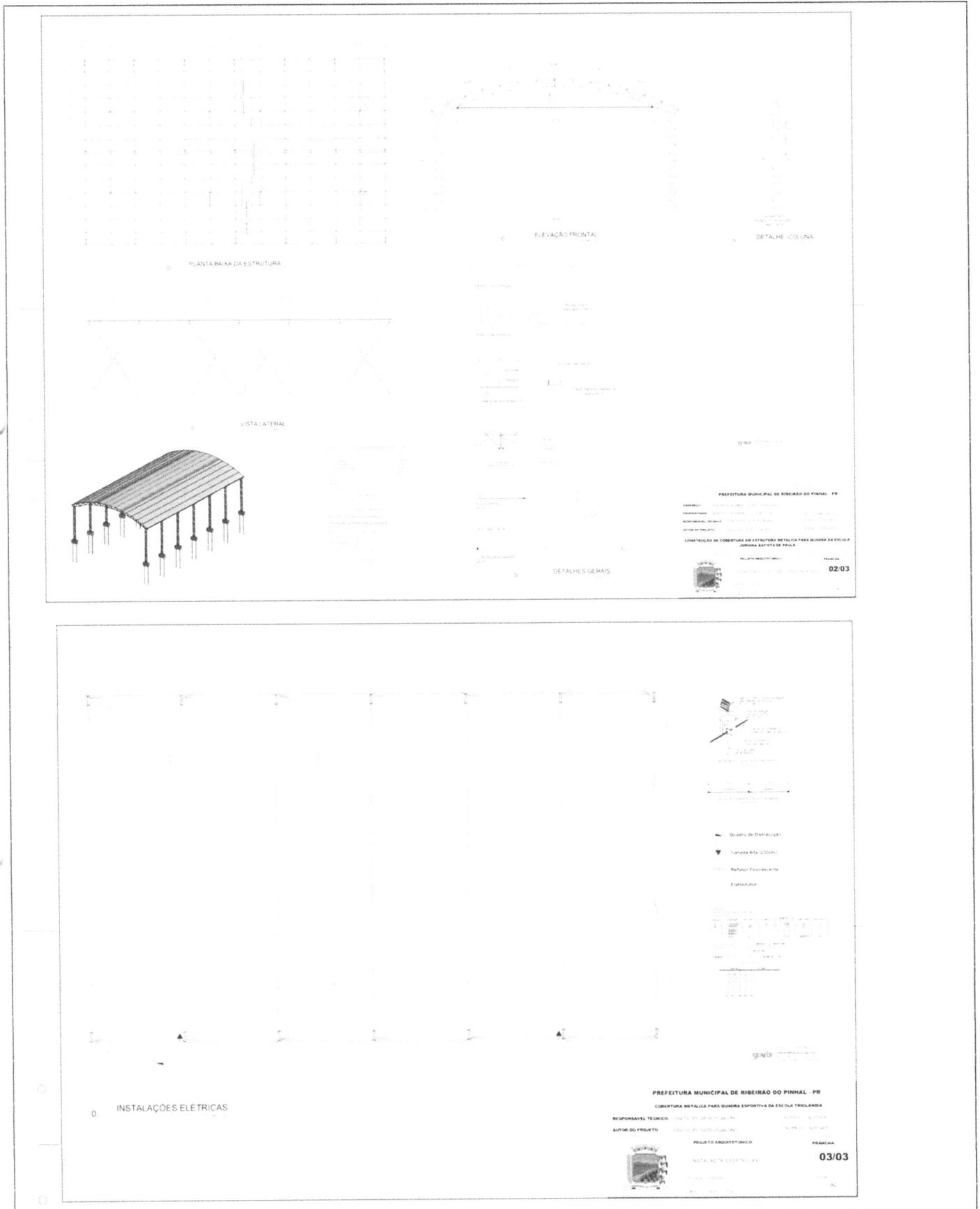
A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 11/04/2024 às 08:21:43 por: siccau, ip 10.244.11.28.



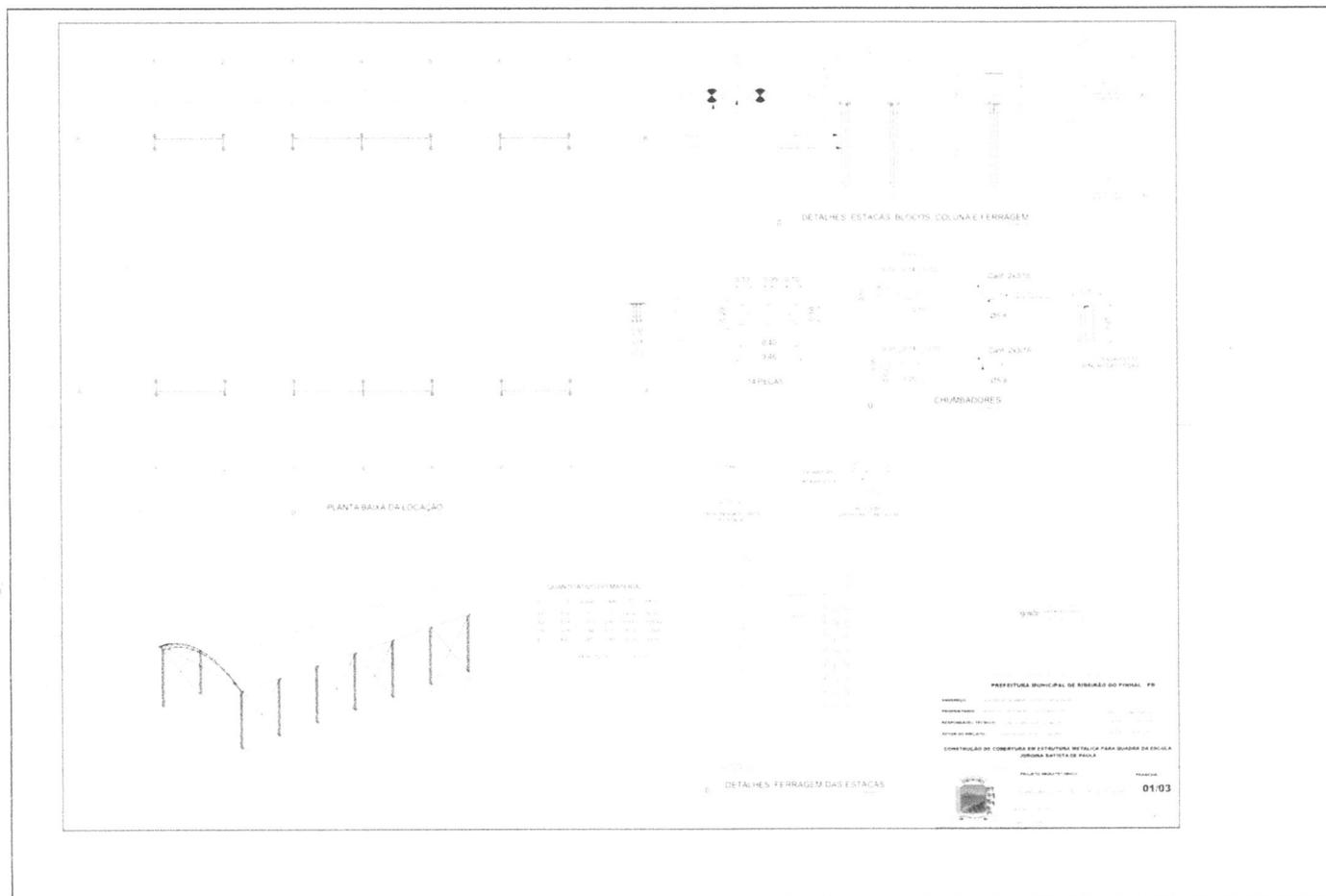


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como técnico especializados, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência será de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 203.990,89** (duzentos e três mil, novecentos e noventa reais e oitenta e nove centavos), conforme apontado acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 O esporte se destaca como elemento de integração social, viabilizar o incentivo a prática esportiva é um artifício de valorização da auto-estima pessoal de cada cidadão, incentivando-os à educação e melhoria de sua formação pessoal, distanciando definitivamente das drogas e outros vícios que persistem ao redor de nossa sociedade. Considerando-se ainda a atual estrutura do empreendimento, é notório que a construção da cobertura da quadra poliesportiva trará maior qualidade de vida à população atendida, que terá um local apropriado para realizar suas atividades esportivas e concomitantemente conduzirá aos beneficiados uma melhoria na saúde, agregando benefícios à comunidade e a possibilidade de envolver jovens e crianças em atividades esportivas e de lazer, intencionando assim afastá-los das drogas, violência e marginalidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 Diante das afirmações da Secretaria solicitante de que não dispõe de estrutura e pessoal técnico especializado para a realização de uma obra deste porte com mão de obra própria, conclui-se que a terceirização dos serviços é a única opção para que seja realizado um serviço dentro das expectativas geradas e nos moldes exigidos pela legislação que regulamentam a construção civil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2 Haverá exigência da garantia da contratação nos moldes dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21,
- 4.3 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

4.4 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

4.5 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

4.6 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

4.7 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

4.8 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.9 Manter, durante a execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1 Os serviços deverão ser efetuados conforme Cronogramas constantes no processo.

5.1.2. A administração poderá rejeitar no todo ou em parte o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O Contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o mesmo será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput).

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.7. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

6.8. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos serviços, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas que regem a matéria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

7.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações e planilhas constantes no projeto de engenharia pertinente ao processo em questão.

7.2. As Notas Fiscais deverão ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42 – RUA PARANÁ N.º 983 – CENTRO – CEP: 86.490-000.**

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.3. Obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 10 (dez) dias contados da aprovação pela FISCALIZAÇÃO da medição apresentada pela CONTRATADA.

- Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela FISCALIZAÇÃO;
- As medições serão efetuadas pela FISCALIZAÇÃO mensalmente, ou em menor período a critério da Administração, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações, os desenhos do projeto e o cronograma físico-financeiro;
- Após a realização das medições, serão emitidos “Boletins de Medição dos Serviços”, em duas vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico.

7.4. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação de contratação de seguro garantia ou documento similar, bem como após o Cadastro da Matrícula da Obra junto à Receita Federal. O CONTRATANTE reserva-se o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas. O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a contratada se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto aos Governos federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município sendo atendidas pelas seguintes dotações: 1290-103/1300-104/1310-107-4490510000.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 Os geradores de resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Os pequenos geradores devem seguir as diretrizes técnicas e procedimentos adotados pelo município, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local.

10.2 Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Ao contrário, deverão ser destinados de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;

10.2.2. Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

10.2.3. Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

10.2.4. Classe D: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas. O Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pela Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, deverá ser estruturado em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes. Os contratos de obras e serviços de engenharia deverão exigir o fiel cumprimento do PGRCC, sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização, que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos.

10.3 Para controle e atenuação dos possíveis impactos ambientais indicados acima, é responsabilidade da empresa a ser contratada atender as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3° e 10° da Resolução n° 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010. Deverá ser ainda elaborado o Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) com Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do profissional elaborador. O documento deve seguir a legislação federal e municipal pertinente bem como demais disposições técnicas e legais cabíveis.

Ribeirão do Pinhal, 04 de junho de 2024.


PEDRO PRESTES
SECRETÁRIO DE OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 02 – MINUTA DE CONTRATO N.º XX/2024.

Contrato que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa _____.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____ neste ato representado por seu sócio(a) administrativo(a), o(a) Senhor(a) _____, residente e domiciliado na _____ portador de Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito sob CPF/MF n.º _____, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 14.133, de 01/04/2021, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de obras de implantação de cobertura na quadra esportiva da Escola Jorgina Batista de Paula, no Distrito Rural de Triolândia, conforme as especificações técnicas e plantas constantes dos Anexos do Edital da Concorrência Eletrônica N° 006/2024 e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO E DAS QUANTIDADES.

2.1 Os valores para contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, corresponde a R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX), discriminado de acordo com a planilha e o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

2.2 Os preços contratuais serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma da lei. Todavia, na hipótese de o prazo de execução dos serviços/obra contratados exceder o referido período por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro por interesse do CONTRATANTE ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**, ocorrido no período respectivo, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido.

2.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

2.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

2.5 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

2.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, estes não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e EXECUÇÃO

3.1 Os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados no prazo máximo de **180** (cento e oitenta) dias corridos, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

3.2 O prazo para início dos serviços será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, podendo ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

3.3 O prazo de vigência é de 12 meses podendo ser prorrogado de acordo com Art. 132, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

3.4 O prazo de garantia dos serviços/obra, objeto deste contrato, será de 05 (cinco) anos de acordo com o previsto na proposta da CONTRATADA, ressalvados os prazos específicos de garantia, previamente fixados no respectivo Projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará ao Departamento de Engenharia do CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados.

4.2 Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** no prazo de até 15 (quinze dias), contados da data de sua apresentação acompanhados dos seguintes documentos:

4.2.1 Boletim de Medição;

4.2.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

4.2.3 Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS.

4.2.4 Certidão Negativa de Tributos Estaduais do domicílio sede da Contratada

4.2.5 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

4.2.6 Certidão Negativa Municipal de Débitos para com a Fazenda Municipal da Contratada.

4.3 Na Nota Fiscal deverão constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

4.4 A nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42 – RUA PARANÁ N.º 983 – CENTRO – CEP: 86.490-000**, devendo constar em seu corpo **CONCORRENCIA ELETRÔNICA 006/2024, CONTRATO N.ºXXX/2024**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária: xxxx

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, a execução dos serviços bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

a) Fiscalizar e controlar a execução (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste contrato observadas o cronograma físico-financeiro e outras disposições contratuais;

c) Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;

d) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;

e) Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

7.1.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços/obra contratados, tais como: a) Salários; b) Seguros de acidente; c) Taxas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

impostos e contribuições; d) Indenizações; e) Vale-refeição; f) Vales-transportes; e g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2 Manter os seus empregados, quando no local dos serviços/obras, sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;

7.1.3 Manter, ainda, os seus empregados identificados (devidamente uniformizado e portando crachá), quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4 Responder pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços/obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização;

7.1.5 Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços/obra contratados;

7.1.6 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no local de execução dos serviços/obra e/ou nas dependências do CONTRATANTE, bem assim, responsabilizar-se por todas aquelas decorrentes do pagamento de salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe; indenizações, seguro contra acidente de trabalho, regularização da obra junto aos órgãos competentes, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho dos serviços/obra, objeto deste Contrato;

7.1.7 Assumir, quando for o caso, inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a serem executadas;

7.1.8 Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços/obra, a fim de que sejam detectados eventuais casos de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas e, desse modo, possa a CONTRATADA formular imediata comunicação escrita ao CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos à perfeita execução dos serviços/obra contratados;

7.1.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela Fiscalização do CONTRATANTE;

7.1.10 Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços/obra contratados, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

7.1.11 Remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.

7.1.12 Prestar a garantia em relação aos serviços/obra contratados, em conformidade com as disposições contidas neste contrato;

7.1.13 Submeter à aprovação do CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução dos serviços/obra contratados;

7.1.14 Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas.

7.1.15 Apresentar comprovante da garantia, numa das modalidades previstas no art. 96, §1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato em até 10 (dez) dias úteis sob pena de não pagamento da primeira medição.

7.2 A recusa na execução dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até três anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

7.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

7.2.2 Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;

7.2.3 Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do presente contrato será exercida pelo Engenheiro Civil do Município.

8.2 A fiscalização será realizada nos moldes do artigo 125 do Decreto Municipal 020/2023.

8.3 A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.1.1 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 O Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1 unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, “a, b” da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

10.1.2 por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, "a, b, c, d" da Lei nº 14.133/2021;

10.1.3 nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.4 Caso a detentora da melhor proposta não ofereça a totalidade do quantitativo disputado, será efetuado o registro de outros fornecedores habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem executar os serviços nos valores propostos pelo primeiro colocado.

10.1.5 Visando prevenir eventuais faltas na execução dos serviços em caso de algum acontecimento que acarrete a interrupção da realização pelo(s) primeiro(s) colocado(s), ficará a critério da municipalidade o registro de preços dos participantes habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar os produtos nos valores propostos pelo detentor da melhor oferta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1 É vedado à empresa contratada:

11.1.1 transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

11.2 É vedado a contratante:

11.2.1 À participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital do certame.

11.3 O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD.

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente da declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.9 O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1 Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Contrato o Edital de Licitação - Modalidade Concorrência Eletrônica n.º 006/2024, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, ____ de _____ de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 03

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica; juntar também documentos comprovando a alteração;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
 - 1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do site www.portaldoempreendedor.gov.br; f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, (ANEXO 04).
- g) Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil, (ANEXO 04);
- h) Declaração de Inexistência de Parentes, (ANEXO 04);

2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:
- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11;
- g) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante e/ou Certificado de Regularidade de Situação – CRS, quando for o caso, dentro do seu prazo de validade.

3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 30 (trinta) dias**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

e) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

f) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

g) o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, antes de se manifestar com relação à Qualificação Econômico-Financeira das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico do Contador Municipal, para que possa subsidiá-la em seu julgamento.

h) O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED contábil, nos termos da Lei.

4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

b) Capacidade técnico-operacional: atestado (anotação) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviço (s) compatível (is) (semelhantes) em características com o objeto desta Concorrência Eletrônica;

c) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação de no mínimo 50% (cinquenta) por cento dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

d) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

* Em nome da licitante, e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

* Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

* Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

* Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quando estes deverão ser apresentados;

* Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

f) Dados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data da abertura da sessão, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a), ficando estipulado que não se enquadram no



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

referido prazo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como por exemplo, os atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) DECLARAÇÃO UNIFICADA, ou documento similar contendo os dizeres de acordo com o modelo constante no ANEXO 04;
- b) Declaração de Relação de Disponibilidade de Pessoal Técnico, Maquinários, Equipamentos e Aparelhamentos ou documento similar condizente com o modelo constante no ANEXO 08.
- c) Declaração emitida pelo Departamento de Engenharia atestando a visita técnica ao local onde será executada a intervenção.
- d) Após a assinatura do contrato e antes do pagamento da primeira medição deverá ser elaborado o Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) com Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do profissional elaborador. O documento deve seguir a legislação federal e municipal pertinente bem como demais disposições técnicas e legais cabíveis.

6. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser enviados por qualquer processo de cópia simples eletronicamente ou outro meio, de acordo com a legislação vigente. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Agente de Contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada para a realização de obras de implantação de cobertura na quadra esportiva da Escola Jorgina Batista de Paula, no Distrito Rural de Triolândia, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Nós da empresa _____, CNPJ: _____ declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica n.º 006/2024, instaurado por este município, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. Declaramos também, que neste exercício fiscal não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento no regime indicado.

Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;

02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública;

03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

04) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).

05) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.

06) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.

07) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), ___ de _____ de 2024.

ASSINATURA

(NOME, RG E CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 05 – CARTA-PROPOSTA (MODELO)

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2024

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços para a execução de obras de contratação de empresa especializada para a realização de obras de implantação de cobertura na quadra esportiva da Escola Jorgina Batista de Paula, no Distrito Rural de Triolândia, conforme projetos que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

02. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

03. PREÇO (READEQUADO A OLANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com as especificações constantes nas planilhas orçamentárias.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXXX (Por extenso).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução do objeto,

Prazo para execução dos serviços: CONFORME TERMO DE REFERENCIA

(Local), ___ de _____ de 2024.

Assinatura

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 06 – PROCURAÇÃO–NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTELEGAL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp.Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informative de edital	
ME/EPP:() Sim () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações sem que for vencedor;
 - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL- Bolsa de Licitações do Brasil.
4. **O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou e mandamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

(Local), ____ de _____ de 2024.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 06.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DABLL-BOLSADELICITAÇÕESDOBASIL

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. **A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;**
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL- Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

(Local), ____ de _____ de 2024.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 07 - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL- Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeita o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO, MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS E APARELHAMENTOS.

AO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR
ATT - SETOR DE LICITAÇÕES

Ref: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2024.**

OBJETO: contratação de empresa especializada para a realização de obras de contratação de empresa especializada para a realização de obras de implantação de cobertura na quadra esportiva da Escola Jorgina Batista de Paula, no Distrito Rural de Triolândia, anexo ao edital.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, que iremos disponibilizar o pessoal técnico, maquinários, equipamentos e aparelhamentos para realização da obra do referido objeto conforme abaixo discriminado.

01) Maquinários, equipamentos e aparelhamentos a serem disponibilizados:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIPTIVO

02) Pessoal Técnico a ser disponibilizado:

ITEM	QTDE	UNID	NOME	CARGO/FUNÇÃO

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(NOME RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 09

MEMORIAL DESCRITIVO / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / COMPOSIÇÃO DOS ITENS/
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO / COMPOSIÇÃO DO BDI E PROJETOS TÉCNICOS.

(DISPONÍVEL NO LINK: <https://ribeiraodopinhhal.pr.gov.br/licitacao>)



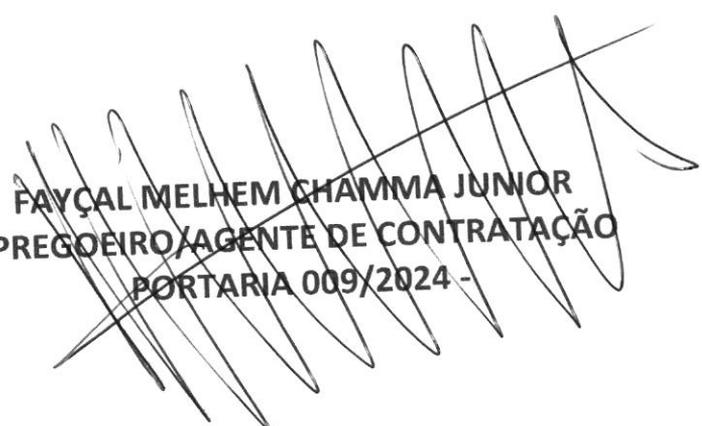
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

Ribeirão do Pinhal, 05 de junho de 2024.

Prezado Senhor,

Venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE INICIAL** do processo licitatório modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de obras de implantação de cobertura na quadra esportiva da Escola Jorgina Batista de Paula, no Distrito Rural de Triolândia.

Atenciosamente,


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
- PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 009/2024 -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PARECER JURÍDICO RSF Nº 231/2024

INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SOLICITANTE: AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA NA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA JORGINA BATISTA DE PAULA, DISTRITO RURAL DE TRIOLÂNDIA.

1. INTROITO.

Foi encaminhado a este departamento jurídico solicitação de parecer jurídico da fase inicial do processo licitatório modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/24, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para a realização de obras de implantação de cobertura na quadra esportiva da escola Jorgina Batista de Paula, distrito rural de Triolândia.**

A contratação pretendida está embasada no Documento de Formalização da Demanda – DFD – assinada pela Secretaria Municipal de Esportes.

Além do DFD, o presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

- Edital de Concorrência Eletrônica e Termo de Referência
- Estudo Técnico Preliminar;
- Planilha Orçamentária e Cronograma
- Matriz de Análise de Riscos;
- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- Memorial Descritivo;
- Manifestação Orçamentária favorável;
- Parecer Financeiro Favorável;

Esclareça-se que será aplicada a lei 14.133/23 que regulará relação toda a jurídica superveniente.

2. DA FASE PREPARATÓRIA.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que

REAFEL SHIRLEY FERREIRA
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.342



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Compulsando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a planilha de custos, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a minuta do Edital.

Por isso, é possível aferir que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais.

Acrescenta-se que a concorrência se encontra como modalidade adequada, haja vista que serve para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, sendo igualmente adequado o critério menor preço.

Esclareça-se, ainda, que a concorrência segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da lei 14.133/21.

3. DA MINUTA DO EDITAL E CRITÉRIO DA SELEÇÃO.

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço” e o modo de disputa “aberto”, do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

4. PNCP.

Por derradeiro, quanto às possíveis dificuldades que possam se apresentar ante à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, registra-se que a minuta do Edital apresenta como local da sessão pública o site www.bll.org.br.

5. CONCLUSÃO.

Ante a todo o exposto, conclui-se pela devida aprovação e opina-se pelo prosseguimento do processo. é parte integrante do edital o termo de convênio 800/2023 – SECID.

s.m.j.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 06 de junho de 2024.

Rafael Santana Frizon
OAB PR 89.542

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542

Edital nº 6/2024

Última atualização 07/06/2024

Local: Ribeirão do Pinhal/PR Órgão: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL Unidade compradora: 39 Departamento de Educação

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 07/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 24/06/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/06/2024 09:30 (horário de Brasília)

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Objeto: contratação de empresa especializada para a realização de obras de implantação de cobertura na quadra esportiva da Escola Jorgina Batista de Paula no Distrito Rural de Triolandia

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 212.000,00

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA JORGINA BATISTA DE PAULA	07/06/2024	Edital	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Consoante a Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitação e contratos administrativos celebrados pelo Poder Público.

Foi gerada pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 3 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direita legal homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, atualização e conteúdo das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.servicos.economia.gov.br>

www.gov.br

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Sexta-feira, 07 de junho de 2024

Ano VII | Edição n.º 1301

Total de Páginas: 006

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 177/2024. RESERVA DE COTA PARA ME/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de materiais de construção, pintura, elétricos, hidráulicos, ferramentas e equipamentos de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 20/06/2024 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 990.342,70 (novecentos e noventa mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmpinhal@uol.com.br ou compras.pmpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. **DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS:** poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 04 de junho de 2024. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 179/2024. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de obras de implantação de cobertura na quadra esportiva da Escola Jorgina Batista de Paula, no Distrito Rural de Triolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização da Concorrência Eletrônica será no dia 24/06/2024 com recebimento das propostas até às 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços às 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 203.990,89 (duzentos e três mil novecentos e noventa reais e oitenta e nove centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmpinhal@uol.com.br ou compras.pmpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. **DÚVIDAS SOBRE O**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1301 - Sexta-feira, 07 de junho de 2024.

Pág. 02

SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 04 de junho de 2024. Fayçal Melhem Chamma Junior - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA 068/2024

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

RESOLVE:

EXONERAR, à pedido a Sra. **ROSEMEIRE DE MORAES SOUZA** da função que vinha exercendo de Auxiliar de serviços gerais II PSS, a partir do dia 03 de Junho de 2024 (03/06/2024).

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Gabinete do Prefeito.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

TERMO ADITIVO N.º 01/2024.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

“PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acrescido o valor de R\$ 90.000,00 ao Convênio original, a ser repassado em três parcelas de R\$ 30.000,00, depositadas até o último dia da programação dos meses de junho, setembro e dezembro/2024, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.”

Ribeirão do Pinhal, 07 de junho de 2024.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal

AQUILES TAKEDA FILHO
Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO